

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº. **108/2020/ALFA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

1

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9264**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 108/2020/ALFA/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº na **Portaria N.º 212/2019/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **108/2020/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE, MODO DE DISPUTA: ABERTO** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#) e [nº 18.340/2013](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON**.

2

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 31 de março de 2020.**

**HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo eletrônico nº [0016.177954/2019-59](#), e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**2.1. Do Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP/MPLS PARA REDE WAN DO IPERON COM SEGURANÇA DE PERÍMETRO, NA MODALIDADE TERRESTRE, INTERLIGANDO AS REDES LOCAIS DAS UNIDADES SETORIAIS DO IPERON EM TODO O ESTADO DE RONDÔNIA E TAMBÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DEDICADO PARA ACESSO IP À INTERNET PARA UNIDADE CENTRAL DO INSTITUTO, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, INCLUÍDO SEGURANÇA DE PERÍMETRO (UTM) EM CLUSTER HA E PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS EM BACKBONE.**

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Abrangência dos Serviços Prestados:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Das Condições de Prestação do Serviço:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 13 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Do Recebimento dos Serviços:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 17 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Do Fornecimento:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 7 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Do Prazo e Local de Execução dos Serviços:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 15 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processolicitatório.

4

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.4. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.4.8. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.4.8.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.4.8.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.4.8.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.4.8.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.4.8.5. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6

**5.5. DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

5.5.1. As empresas reunidas sob a forma de consórcio deverão observar as seguintes condições:

5.5.1.1. Apresentar o compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, discriminando a empresa líder, bem como o percentual de participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente e as **demais exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital**.

5.5.1.2. **Objetivando prover todos os serviços de forma integrada e visando a manutenção do princípio da isonomia e ampla competitividade será permitida a participação de empresas em consórcio, devendo ser apresentado o Instrumento de Compromisso de Constituição do Consórcio, subscrito pelas empresas participantes nos moldes previstos na 8.666/93, devendo dele constar, obrigatoriamente (registrado em cartório):**

5.5.1.2.1. **Denominação do Consórcio;**

5.5.1.2.2. **Composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;**

5.5.1.2.3. **Organização do Consórcio;**

5.5.1.2.4. **Objetivo do Consórcio;**

5.5.1.2.5. **Indicação da Empresa Líder que representará o Consórcio perante a Administração;**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

5.5.1.2.6. Duração mínima do Consórcio equivalente ao prazo do contrato, se este vier a ser firmado;

5.5.1.2.7. Compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto da presente Licitação, firmados através de declaração conjunta, assinada pelas consorciadas, em especial e expressamente:

- a) que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio;
- b) de responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados sob o Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos seus encargos fiscais;
- c) que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem autorização da Prefeitura;
- d) que a empresa líder do Consórcio se responsabilizará por todas as empresas, sob os aspectos técnicos e administrativos, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, se este vier a ser firmado, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma delas.
- e) a representação oficial do Consórcio, neste procedimento licitatório, caberá à empresa líder do mesmo, que indicará formalmente o representante autorizado, na forma determinada neste Edital.

5.5.1.2.8. São condições de liderança da empresa responsável pelo Consórcio:

- a) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelo consórcio;
- b) ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários visando a perfeita execução de seu objeto até o recebimento definitivo pela Administração.

5.5.11. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras estabelecida no Brasil, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.5.12. A Líder no consórcio será a representante junto ao órgão, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou a consorciada, com poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros sendo a responsável legal e global pela execução do Contrato.

5.5.13. Os atos praticados, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato são de responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio.

5.5.14. As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da IPERON, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

5.5.15. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR GLOBAL (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as especificações **constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

**9.1.1.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

**9.17.** Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10

**10.1.1.** A Pregoeira não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

**10.1.2.** Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

**11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado**, para enviar:

**11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.2.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

**11.5.3 O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).**

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pela Pregoeira, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

j) No caso de consórcio: **Instrumento de constituição de consórcio ou compromisso por escritura pública, registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, de acordo com as especificações exigidas no item 5 deste edital e seus subitens.**

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não [obteve](#) acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de [viabilidade](#) econômica.

**b)** Balanço patrimonial referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, com o Pertinente Termo de Abertura e Encerramento, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

**b.1)** Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1 Em atendimento à previsão contida no inciso III do art. 27 da Lei nº 8.666/93, as empresas participantes do certame deverão apresentar:

**a. Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato/fornecimento



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93. Considerando:

- a. Entende-se por pertinente e **compatível em quantidades**: Atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, FRAME RELAY, MPLS ou semelhante, na modalidade terrestre nas especificações demandadas no objeto desta licitação devendo comprovar que atendeu o quantitativo de 40% (quarenta por cento) de 100MBPS de Link de Internet Dedicado Terrestre, sendo permitida a soma de contratos concomitantes ou não para atingir a quantidade exigida;
- b. Entende-se por pertinente e **compatível em prazos**: Atestado que comprove que a empresa prestou ou presta serviços de maneira satisfatória com as especificações demandadas no objeto desta licitação, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;
- c. Entende-se por pertinente e **compatível em características**: Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma parcela de maior relevância do serviço objeto desta licitação, qual seja, serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP/MPLS para rede wan ou semelhante, na modalidade terrestre.

13.8.2 O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

13.8.3 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

**b. Declaração formal** da licitante, de que conhece as condições físicas, logísticas e geográficas do Estado de Rondônia (malha viária, urbana e rural). Para fins de demonstração de que está correlacionada com a prestação do serviço e os locais da execução do mesmo.

13.8.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**13.9.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET** quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. (FAVOR ATENTAR-SE PARA AS REGRAS DE TRANSIÇÃO – ANEXO IV.**

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.9.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**SUBITEM 13.9.**

**13.9.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.9](#) do Edital.**

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Pregoeira via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pela Pregoeira, para o envio dos mesmos.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.15.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.18.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

17

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## **16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou *retirar o instrumento equivalente*, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **17 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido **no item 22. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido **no item 15.2 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido **no item 10. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido **no item 10.4. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9264 CEP. 76.820-408 - Porto Velho – RO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

21.1. As despesas decorrentes da aquisição deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON para o exercício de 2019, a cargo do IPERON.

Atividade abaixo:

**Programa de Trabalho:** 09.126.1277-2064

**Elemento de Despesa:** 33.90-40

**Fonte:** 0241

## 22 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Conforme estabelecido no item 4. e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## 23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

**23.20.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9264**, pelo e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com), ou na sede SUPERINTENDÊNCIA



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**24 – ANEXOS**

**24.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** – Minuta de Contrato;
- ANEXO III** – Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO IV** – Regras de transição;

Porto Velho-RO, **16 de março de 2020.**

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Substituto SUPEL-RO  
Mat. **20000635-3**

## **ANEXO I – DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO**

**1.1 Unidade Orçamentária** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

**1.2 Departamento:** Diretoria Técnica – DITEC/ Coordenadoria de Sistemas - COOSIST

#### **2. OBJETO**

2.1. **Contratação de empresa** especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP/MPLS PARA REDE WAN DO IPERON COM SEGURANÇA DE PERÍMETRO, NA MODALIDADE TERRESTRE, INTERLIGANDO AS REDES LOCAIS DAS UNIDADES SETORIAIS DO IPERON EM TODO O ESTADO DE RONDÔNIA E TAMBÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DEDICADO PARA ACESSO IP À INTERNET PARA UNIDADE CENTRAL DO INSTITUTO, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, INCLUÍDO Segurança de Perímetro (utm) EM CLUSTER HA E PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS EM BACKBONE.

#### **2.2. Da fundamentação da contratação**

2.2.1. Base legal: arts. 14, 15, § 7º, “i”, 38 “caput” c/c art. 40 todos da Lei 8.666/93; art. 3º, II da Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5.450/05, Decreto 12.205/06; art. 9º, §2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I, instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, Decreto Estadual nº 19.866 de 02 de junho de 2015 (Código de Ética do IPERON) e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria.

#### **2.3. Do regime de execução**

2.3.1. O contrato oriundo da pretensa contratação será executado de forma indireta por empreitada por preço global.

#### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da aquisição deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON para o exercício de 2020, a cargo do IPERON, Programa de Trabalho 09.126.2127-2064, Elemento de Despesa 33.90-40, Fonte de Recursos 0241.

#### **4. VIGÊNCIA**

4.2. O período de vigência do contrato, oriundo deste termo de referência, será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/93, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

#### **5. JUSTIFICATIVA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- 5.1 O IPERON, criado pela Lei n.º 20, de 13 de abril de 1984, alterada pela Lei nº 135, de 23 de outubro de 1986, que com esta Lei Complementar passa a ter a denominação de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, tem por objetivo principal proporcionar aos segurados e seus dependentes o conjunto de benefícios que atendam aos servidores públicos efetivos, civis e militares do Estado e seus dependentes;
- 5.2. Na era da tecnologia, o serviço proporcionado pelo IPERON à população demanda de acesso rápido à internet visando a integração entre as regionais do IPERON e compartilhamento de informações que hoje se encontram disponibilizadas em todo o mundo;
- 5.3. Os serviços a serem prestados, visam à integração de informações entre as bases de dados do IPERON, proporcionando um atendimento mais ágil à população do Estado de Rondônia;
- 5.4. Com a modernização dos processos através do sistema SEI é indispensável o uso de internet de alta velocidade para possibilitar a movimentação dos processos administrativos.
- 5.5. Juntamente com serviço de conexão entre as redes do IPERON e a Internet, também será ofertado o serviço de segurança CPE que proporcionará uma maior monitoramento de segurança da rede do IPERON;
- 5.6. Desta forma o presente termo tem por finalidade e contratação de empresa ou consórcio para prestação de serviços de comunicação de dados, utilizando protocolo IP/MPLS para rede wan do IPERON, inclusive suas regionais (Ariquemes, Ji-Parana, Cacoal, Rolim de Moura, Vilhena e Guajará-Mirim), bem como a execução das conexões entre os diversos pontos e a interligação dessa rede interna com a rede mundial de comunicação (Internet) conforme detalhado no presente Termo de Referência, em que deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários (Modem, Roteador, CPE segurança, Nobreak) para o perfeito atendimento do serviço e em conformidade com as especificações constantes neste instrumento. A rede ofertada deverá ter como ponto concentrador principal a sede do IPERON no município de Porto Velho de onde sairão as conexões para todas as regionais.

## **6. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

- 6.1. Deverá ser implantado o serviço de transmissão de dados para interligar as redes locais das unidades setoriais e o IPERON, inclusive em suas regionais em Ariquemes, Ji-paraná, Cacoal, Rolim de moura, Vilhena e Guajará-Mirim.
- 6.2. Esta interligação deverá ser realizada por meio da utilização do protocolo IP/MPLS para rede wan do IPERON, encapsulando outros protocolos de forma transparente à rede contratada, ao tráfego de dados da rede, com fornecimento de acesso a Internet e CPE de segurança.

## **7. DO FORNECIMENTO**

**7.1. . O objeto da contratação envolve a prestação de serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP/MPLS ou semelhante, com Segurança de Perímetro (UTM CPE DE SEGURANÇA.), nas modalidades terrestres, interligando as redes locais das unidades setoriais do IPERON em todo o Estado de Rondônia e também a unidade central do Instituto, no município de Porto Velho. Contratação de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de comunicação dedicado para acesso IP à Internet incluindo fornecimento de Solução de Segurança de Perímetro (UTM) com Proteção contra ataques DDoS em Backbone;**

7.1.1. Os serviços incluem o treinamento dos serviços de segurança de perímetro para um grupo de administradores do IPERON, permitindo o entendimento e o conhecimento global das metodologias e das tecnologias utilizadas na operação da solução proposta para prestação dos serviços de dados;

7.1.2. Solução de segurança UTM através de CPE de Segurança, garantindo a segurança das redes locais envolvidas na comunicação, criando um perímetro ao qual possíveis ataques ficam restritos ao ambiente interno;

7.1.3. Proteção contra ataques DDoS, evitando que o link de comunicação com a Internet seja atacado, diminuindo assim os níveis de disponibilidade dos serviços para o cidadão e servidores;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

7.2. Os serviços deverão ser prestados continuamente durante o prazo de 12 (doze) meses, sendo que em 30 (trinta) dias, a solução proposta deverá estar instalada e pronta para operação contínua;

7.3. A prestação dos serviços objeto da contratação será suportada por uma solução tecnológica estruturada em 05 (cinco) itens, são eles:

7.3.1. Comunicação de DADOS, que abrange as aplicações de softwares necessárias para atendimentos das funcionalidades exigidas no fornecimento;

7.3.2. Hardware, que abrange os equipamentos e *appliances* que serão utilizados para o funcionamento da solução a ser fornecida;

7.3.3. Suprimentos, recursos materiais necessários para operação da solução pretendida;

7.3.4. Transferência de Tecnologia, que abrange os serviços de treinamento na tecnologia instalada;

7.3.5. Solução de segurança UTM CPE de Segurança.

## 8.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

### 8.1. Links Rede de Dados

**8.1.1. Os acessos devem, obrigatoriamente, ser terrestres, obedecendo às seguintes características técnicas:**

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REFERÊNCIA
Tipo de acesso.	Terrestre
Disponibilidade – relação entre o tempo de operação plena e prejudicada no período de 30 dias.	95,00%
Tempo máximo de retardo admissível – o tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e a porta principal instalada na Unidade Central do IPERON	Deverá ser igual ou inferior a 70 ms
Garantia de Banda (SLA)	95.9%
Banda mínima garantida – banda mínima disponível para transmissão de dados para cada um dos pontos de conexão remota contemplados, mesmo em períodos de sobrecarga.	100% da largura de banda contratada
Ativação – período entre a solicitação e ativação do serviço.	30 dias
Prazo de manutenção – período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.	Item 8.4 deste TR
Prazo mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos – período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção programada.	7 dias
Abertura de chamado – disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, Help Desk da operadora contratada e discagem sem cobrança (0800) em língua portuguesa.	24 x 7 (00:00 as 24:00 horas, de segunda a domingo)

8.1.2. A empresa vencedora do certame deverá prestar supervisão, monitorar os circuitos de acesso e da rede de transporte e diagnóstico e solucionar as falhas verificadas. Quanto a estas, a proposta deverá prever a possibilidade de serem solucionadas antes mesmo do desencadeamento da notificação pela Contratante;

8.1.3. A empresa vencedora deverá fornecer os CPE's para todos os links e os novos pontos de comunicação que estarão previstos para futura implantação, os CPE's dos concentradores, e os CPE's de Segurança, ficando sob sua responsabilidade as manutenções e suporte técnico para o bom funcionamento de tais equipamentos; devendo em sua proposta informar Marca e Modelo de todos os CPE's que serão instalados.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

8.1.4. A solução proposta deverá contemplar todos os equipamentos e serviços necessários para implantação e manutenção, sem ônus ao IPERON.

**8.1.5. INTERNET DEDICADA TERRESTRE**

8.1.5.1. Deve ser fornecida para o IPERON conectividade IP com a Internet Mundial dedicada e de link de comunicação, suportando aplicações TCP/IP com velocidade conforme descrita na tabela constante do item 13.1. deste termo de referência;

8.1.5.2. A licitante do serviço deverá possuir Termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

8.1.5.3. ATO de outorga junto a ANATEL; e

8.1.5.4. Publicação no Diário Oficial da União.

8.1.5.5. Comprovação das operadoras que fornecem internet a empresa participante do certame, com possibilidade de constatação via telefônica e/ou *on line* da veracidade da informação;

8.1.5.6. A licitante do serviço IP deverá ter acesso ao *backbone* nacional de, no mínimo, 155 MBPS, com estrutura própria.

8.1.5.7. Este serviço deverá estar disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo índice de disponibilidade mensal de no mínimo 95,7%;

**8.1.5.8.** O serviço dedicado de acesso à internet tem como característica prover o serviço de acesso à Internet com segurança integrada para a infraestrutura de rede da **IPERON**;

**8.1.5.9.** Os serviços deverão ser providos por meio de acesso terrestre (cabos de pares metálicos ou cabos óticos) a redes estatísticas ou determinísticas, compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

**8.1.5.10.** Os links de acesso à Internet não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente do prestador de serviços e deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida;

**8.1.5.11.** Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links de acesso à Internet deverão ser fornecidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO e seguirão as características técnicas dispostas neste documento;

**8.1.5.12.** Os serviços deverão permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede;

**8.1.5.13.** Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para a **IPERON**;

**8.1.5.14.** Quaisquer alterações relativas aos serviços de acesso de dados serão informadas pelo **IPERON**, por meio de documento próprio, a ser definido após a assinatura do contrato;

**8.1.5.15.** Todos os links de acessos deverão ser entregues em pleno funcionamento conforme abaixo:

**8.1.5.16.** Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários à prestação do serviço tais como modems, roteadores e outros necessário sem ônus para a **IPERON**;

**8.1.5.17.** Serviços de implantação dos pontos de acesso à Internet, incluindo todo o preparo para a entrega dos links;

**8.1.5.18.** Serviços de instalação em todas as localidades indicadas neste instrumento dos equipamentos fornecidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

**8.1.5.19.** Instalação de Aterramento para utilização nos locais de instalação nas regionais do Iperon para segurança elétrica de equipamentos instalados;

**8.1.5.20.** Disponibilizar Rack de parede para utilização de Roteador CPE e CPE de Segurança de Perímetro nas regionais do Iperon;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**8.1.5.21.** Serviços de gerência proativa da rede;

**8.1.5.22.** Serviços de configuração dos equipamentos fornecidos;

**8.1.5.23.** Serviços de integração e testes de cada link fornecido;

**8.1.5.24.** Serviços de manutenção dos links, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional;

**8.1.5.25.** Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de links, juntamente com seus equipamentos.

**8.1.5.26.** Os serviços fornecidos deverão ter as características técnicas conforme especificações constantes neste instrumento;

**8.1.5.27.** Todos os serviços de link dedicado, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado, exceto nas interrupções programadas em razão de situações de emergência, motivadas por razões de ordem técnica ou por razões de segurança das instalações.

**8.1.5.28.** Caso haja necessidade de interrupção dos serviços, inclusive em função de mudança de tecnologia, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, podendo ser deferido ou não o pedido, dependendo da conveniência e interesse da **IPERON**;

**8.1.5.29.** Essas interrupções só poderão ocorrer nos finais de semana, entretanto, caso o FORNECEDOR REGISTRADO exceda o período previsto, o referido serviço será considerado indisponível no tempo excedente;

**8.1.5.30.** Os serviços serão considerados disponíveis desde que estejam plenamente funcionais e operacionais, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. Entretanto, o serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da **IPERON**;

**8.1.5.31.** Os níveis de acordo de serviço mínimos – SLA – especificados neste projeto consideram a continuidade das atividades que dependem especificamente do acesso à internet para a qualidade no atendimento prestado aos assistidos da **IPERON**;

**8.1.5.32.** O Backbone do prestador de serviço de link dedicado deve:

**8.1.5.32.1.** Possuir canais próprios e dedicados;

**8.1.5.32.2.** Dispor de um bloco contínuo de no mínimo 6 (seis) números de IP's fixos e válidos;

**8.1.5.32.3.** Fornecer o serviço de DNS Secundário e Reverso nas suas instalações;

**8.1.5.32.4.** O serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;

**8.1.5.32.5.** Deve possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para a **IPERON**;

**8.1.5.32.6.** Fornecer toda a infraestrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento;

**8.1.5.32.7.** Fornecer o roteador para a prestação dos serviços com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, sendo que o roteador deverá possuir no mínimo duas interfaces Ethernet Full - Duplex (100/1000 Base- T);

**8.1.5.33.** Como garantia de disponibilidade de acesso aos sistemas institucionais da **IPERON** e à Internet o FORNECEDOR REGISTRADO deverá, necessariamente, possuir e comprovar, no mínimo, 3 (três) POP's (Ponto de Presença) próprios no estado de Rondônia que utilizem tecnologia ATM, SDH ou Gigabit Ethernet para conexão com a rede mundial de computadores, sendo estes POPs. Inclui-se obrigatoriamente um POP na cidade de Porto Velho, onde encontra-se a sede administrativa da **IPERON** e seu site tecnológico (estrutura de serviços e servidores).

**8.1.5.34.** Será permitido ao FORNECEDOR REGISTRADO o uso de "trunking", ou seja, o uso de mais de um enlace para compor a velocidade contratada, desde que seja realizado por equipamento próprio sem ônus para a **IPERON** e devidamente configurado, entregando o link na sua velocidade contratada de forma transparente;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**8.1.5.35.** A PROPONENTE deverá possuir no mínimo o dobro do valor da banda do link dedicado entre o POP da contratada com o backbone nacional de Internet (AS/NAP);

**8.1.5.36.** A licitante do serviço deverá possuir Termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como o registro de suas estações.

**8.1.6. SERVIÇO DE PROTEÇÃO NO BACKBONE CONTRA ATAQUES DDOS**

**8.1.6.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);

**8.1.6.2.** A CONTRATADA deve disponibilizar pelo menos um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

**8.1.6.3.** O acesso à Internet (circuito de dados) não poderá ser subcontratado de terceiros, devendo a CONTRATADA fornecer ambos os serviços, solução ANTI-DDOS e circuito de dados.

**8.1.6.4.** A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, assim a contratada deverá enviar junto com a proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDOS sobre o circuito de dados.

**8.1.6.5.** A solução ANTI-DDOS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;

**8.1.6.6.** A CONTRATADA deve possuir e disponibilizar no mínimo 1 (um) centro de limpeza nacional cada um com capacidade de mitigação de no mínimo 40Gbps e no mínimo 1 (um) por centro de limpeza internacional com capacidade de mitigação de no mínimo 80Gbps.

**8.1.6.7.** Não haverá taxa adicional para a por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;

**8.1.6.8.** A alteração de capacidade de mitigação deverá ser implementada em um prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data de solicitação formal através de correio eletrônico encaminhado via chave oficial ou de autorizados pelo IPERON.

**8.1.6.9.** O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;

**8.1.6.10.** A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;

**8.1.6.11.** A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;

**8.1.6.12.** A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;

**8.1.6.13.** Para a mitigação dos ataques o tráfego só deverá ser encaminhado para limpeza fora do território brasileiro nos casos em que os centros nacionais não suportarem a capacidade de mitigação e a demanda de ataques, no restante os ataques de origem nacional deverão ser tratados nos centros nacionais e os de origem internacional nos centros internacionais;

**8.1.6.14.** O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais deverá ser justificado em relatório.

**8.1.6.15.** Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 150 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250 ms (milissegundos) quando se originar do(s) centro(s) internacionais.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- 8.1.6.16.** A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 8.1.6.17.** A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da contratante para coleta dos dados a serem analisados;
- 8.1.6.18.** A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;
- 8.1.6.19.** A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro por um determinado cliente;
- 8.1.6.20.** A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;
- 8.1.6.21.** A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
- 8.1.6.22.** Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
- 8.1.6.23.** Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
- 8.1.6.24.** Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- 8.1.6.25.** Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
- 8.1.6.26.** Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada;
- 8.1.6.27.** Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;
- 8.1.6.28.** Realizar a comunicação da ocorrência do ataque à CONTRATANTE imediatamente após a detecção;
- 8.1.6.29.** A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;
- 8.1.6.30.** Outras configurações deverão ser possíveis, como exemplo monitoração de um cliente por sub-interface no PE;
- 8.1.6.31.** A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque. Em conjunto com o relatório mensal relatórios dinâmicos deverão ser disponibilizados em até 48 horas após um ataque por solicitação da CONTRATANTE.
- 8.1.6.32.** Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada;
- 8.1.6.33.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório analítico, enviado mensalmente ao cliente;
- 8.1.6.34.** A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (DOIS) Centro Operacional de Segurança no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**8.1.6.35.** A CONTRATADA terá no máximo 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DOS e DDOS;

**8.1.6.36.** A interface digital a ser conectada no backbone do NOME\_CLIENTE deverá seguir o padrão Gigabit Ethernet.

**8.1.6.37. Os serviços ofertados deverão operar no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), devendo ser observada a TABELA RACI - MATRIZ DE RESPONSABILIDADES, constantes do ANEXO III deste termo de referência;**

**8.1.6.38.** O backbone IP do provedor deve ter saída com destino direto a outros provedores de backbone IP Nacionais de nível Tier 1, 2 e 3, com banda de 100 GBPS no mínimo.

### **8.1.7. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS LINKS**

**8.1.7.1.** A solução fornecida deve permitir acesso a todos os recursos e módulos através de única autenticação, sem a necessidade de realizar outros logins para acessar qualquer outro recurso de gerenciamento;

**8.1.7.2.** A Solução de Gerência da Rede deverá ser operada e administrada através de uma console única, portanto não serão aceitos soluções que possuem acessos segmentados aos módulos;

**8.1.7.3.** Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados.

Deverá permitir acessos de usuários com perfis diferenciados com limitação de acesso a consoles, dispositivos, menus, alarmes, indicadores, etc;

**8.1.7.4.** Deverá permitir acesso de até 5 (cinco) usuários logados simultaneamente.

**8.1.7.5.** A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a criação de grupos de perfis de acesso, que serão associados a tipos de usuários;

**8.1.7.6.** Os perfis deverão prever configurações em níveis de alertas, equipamentos, interfaces, aplicações, funcionalidades de monitoração, capacity planning, inventário, etc;

**8.1.7.7.** A Solução de Gerência da Rede deverá ser 100% web sem necessidade de instalação de clientes específicos, portanto não serão aceitas soluções que não sejam nativas em WEB ou que requeiram a instalação de agentes ou plugins nos desktops dos colaboradores da CONTRATANTE;

**8.1.7.8.** O acesso deverá ser via web padrão HTTP e suportar a HTTPS, e em português, portanto não serão aceitas soluções que não possuam toda a sua estrutura em português;

**8.1.7.9.** A Solução de Gerência da Rede deverá ser compatível para acesso através de smartphones e tablets, portanto não serão aceitas soluções que não possuam essa compatibilidade;

**8.1.7.10.** A Solução de Gerência da Rede deverá ser escalável, mas transparente para a CONTRATANTE em termos de console única;

**8.1.7.11.** A Solução de Gerência da Rede deverá ser acessível através dos principais browsers do mercado, tais como, Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Safari;

**8.1.7.12.** Deverá permitir a exportação das informações para relatórios em formatos comerciais;

**8.1.7.13.** A Solução de Gerência da Rede deverá gerar alertas quando os thresholds “limites” configurados para um componente monitorado são excedidos (ex., utilização de CPU, memória, interfaces, volume de erros, tempo de resposta de serviços);

**8.1.7.14.** A Solução de Gerência da Rede deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:

**8.1.7.15.** Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

rede deverá ser atualizado automaticamente na Solução de Gerência da Rede, sempre que os mesmos sofrerem alterações;

**8.1.7.16.** Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data, hora e duração de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;

**8.1.7.17.** Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) separados por dia e mês;

**8.1.7.18.** Consumo de banda por classe de serviço separados por dia e mês;

**8.1.7.19.** Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;

**8.1.7.20.** Retardo dos enlaces separados por dia e mês;

**8.1.7.21.** Perda de pacotes (descarte) no sentido IN e OUT em %;

**8.1.7.22.** Taxa de erros em erros por segundo;

**8.1.7.23.** Latência em milissegundos;

**8.1.7.24.** A Solução de Gerência de Rede de possuir gráficos de Capacity Planning que permita criar uma série de cenários para projeções de tendências de um determinado recurso;

**8.1.7.25.** A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a apresentação de indicadores que reflitam o nível de SLA (Service Level Agreement) e SLM (Service Level Management) dos serviços contratados;

**8.1.7.26.** Backup de configuração dos elementos gerenciados, alarmes para alterações realizadas, relatório de mudanças;

**8.1.7.27.** Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**8.1.7.28.** Enlace: designação, tecnologia e nível de serviço;

**8.1.7.29.** Roteador CPE: fabricante e modelo e configuração física (interfaces, memória, slots, dentre outros);

**8.1.7.30.** Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras;

**8.1.7.31.** A Solução de Gerência da Rede deverá permitir adicionar a nomenclatura conhecida pelo CONTRATANTE para os recursos gerenciados;

**8.1.7.32.** A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a criação de Relatórios:

**8.1.7.33.** Permitir ser exportados conforme os principais métodos como: pdf, csv, pacote office;

**8.1.7.34.** Relatórios de desempenho sumarizado por período específico;

**8.1.7.35.** Relatórios de desempenho classificados em uma visão TOP N. Ex.:

**8.1.7.36.** Top Roteadores % de utilização de CPU

**8.1.7.37.** Top N Interfaces % de utilização

**8.1.7.38.** Top N Interfaces com descartes

**8.1.7.39.** Top N Interfaces com eventos de Latência

**8.1.7.40.** Relatórios de disponibilidade com períodos específicos;

**8.1.7.41.** Dashboards relacionando falhas, desempenho, capacity e disponibilidade;

**8.1.7.42.** Dashboards executivos com visão sumarizadas de indicadores operacionais (Pro atividade, Taxa de Reincidência, Reparos no Prazo e Taxa de Falha);

**8.1.7.43.** A Solução de Gerência da Rede deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados.

**8.1.7.44.** A Solução de Gerência da Rede deverá armazenar os dados por um período de 6 (seis) meses.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**8.1.7.45.** A Gerência deverá estar disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade mínima de 97%.

**8.1.7.46.** Prazo de instalação da solução de gerenciamento é de 30 (trinta) dias após instalação dos links e configuração dos parâmetros necessários;

## **8.2. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS**

8.2.1. Conformidade com as Normas Técnicas vigentes atinentes à matéria;

8.2.2. A rede ofertada deverá apresentar conformidade com as especificações técnicas das entidades e organismos internacionais, da área de padronização, reconhecidas e aceitas pelos fabricantes.

## **8.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

8.3.1 Para fins deste contrato de serviço de comunicação de dados deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

8.3.2. Cada porta da rede deverá estar sob a supervisão de uma Central de Monitoramento, 24 horas por dia 7 dias por semana, implantada e gerida pelo fornecedor da solução, composta por profissionais com elevado grau de especialização, utilizando tecnologia de ponta em sistemas de gerenciamento de redes.

8.3.3. Instalar pontos de acesso em cada local, fornecer e efetuar a correção dos equipamentos necessários ao serviço, inclusive roteador.

8.3.4. Disponibilizar a contratante um número do tipo 0800 para registro de chamadas de reparo e acompanhamento, devendo este estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. Este número deverá ser indicado na proposta técnica e sua alteração deverá ser comunicada à contratante com antecedência mínima de 24 horas. Deverá ainda ser disponibilizado um sistema de abertura de chamados on-line via web para permitir uma maior agilidade no registro de defeitos.

8.3.5. Se a contratante ficar impossibilitada de registrar um chamado por não estar disponível um número de telefone para este fim (0800), devido à mudança sem comunicação, será considerado registrado o chamado a partir do momento desta.

## **8.4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

8.4.1. O processo de gestão de incidentes trata as solicitações, provendo suporte desde a criação até a resolução. Um incidente é qualquer evento que possa afetar o serviço e o objetivo da gestão de incidentes é fazer com que, tão rápido quanto possível, o serviço volte aos níveis requeridos, enquanto os impactos negativos nas operações de negócios são minimizados.

### **8.4.2. SLA Atendimento a Solicitações**

8.4.2.1. Prioridade 1: Indisponibilidade total de componentes críticos do serviço: SLA: 2 horas;

8.4.2.2. Prioridade 2: Indisponibilidade parcial de componentes críticos do serviço: SLA: 8 horas;

### **8.4.3. SLA de Envio de Relatórios**

8.4.3.1. Relatórios de incidentes: em até 5 dias úteis após o incidente;

8.4.3.2. Relatórios mensais: 35 dias após a data de ativação do produto (30 dias para fechar o ciclo mensal e 05 dias para preparar o relatório). A data fica fixada todos os meses a partir da ativação.

### **8.4.4. SLA de Reparo de Equipamentos**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

8.4.4.1. Prazo para reparo dos equipamentos: 4 horas.

**8.4.5. Período de Manutenção**

8.4.5.1. A CONTRATADA poderá realizar atividades de atualização e manutenção na sua plataforma de prestação de serviços, tais como reconfigurações, atividades de manutenção, entre outros, sendo necessária a interrupção do serviço. Estas atividades serão realizadas em um período agendado de manutenção, sendo informado o período de indisponibilidade à CONTRATANTE com antecedência de 5 (cinco) dias.

8.4.6. Caso ocorra qualquer interrupção em qualquer tipo dos serviços elencados no futuro contrato ou em seus termos aditivos, que não seja por motivo de força maior ou caso fortuito, definidos nos termos do Código Civil Brasileiro, cujas causas sejam atribuíveis à empresa prestadora, são passíveis de desconto mensal segundo a fórmula:

$$VD = (VA/1440) \times N^2$$

8.4.7. Onde:

8.4.7.1. VD é o valor do desconto em um determinado acesso [R\$]

8.4.7.2. VA é o valor mensal do acesso [R\$]

8.4.7.3. N é a quantidade de períodos, de 30 (trinta) minutos, interrompidos.

8.4.7.4. Deverá ser emitido relatório mensal, por serviço, com a totalidade de minutos interrompidos.

8.4.7.5. Se o somatório de cada serviço for inferior a 30 (trinta) minutos, consecutivos ou não, dentro do mesmo mês, não haverá desconto a ser aplicado.  $N > 1$ .

8.4.7.6. A partir do 31º minuto de interrupção mensal, consecutiva ou não, de cada serviço, será aplicado o desconto conforme a fórmula mencionada.

8.4.7.7. Se houver interrupção que se enquadre na definição acima, em mais de um serviço no mesmo mês, o desconto total será dado pelo somatório dos VD's.

8.4.7.8. Consideramos alguns valores para N e apresentamos uma projeção para o VD, mostrando como devem ser aplicados os descontos e qual o seu impacto no valor do serviço, conforme tabela a seguir, tendo VA = R\$ 2.000,00: N = 2, temos:  $VD = (2.000/1440) \times 2^2$  . . VD = R\$ 5,56, etc...

<b>N</b>	<b>VD</b>
1	R\$ 1,39
2	R\$ 5,56
3	R\$ 12,50
4	R\$ 22,22
5	R\$ 34,72
10	R\$ 138,89
15	R\$ 312,50
20	R\$ 555,56
30	R\$ 1.250,00
37	R\$ 1.901,39
38	R\$ 2.005,56
40	R\$ 2.222,22

8.4.7.9. Portanto, neste caso, se houver a interrupção por mais de dezoito horas e trinta minutos (equivalente a trinta e sete períodos de trinta minutos), no mesmo mês, o IPERON nada pagará pelo acesso e ainda terá um crédito de R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis) centavos, conforme exemplo dado.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

8.4.7.10. Entre os relatórios gerenciais que o prestador deverá disponibilizar para o IPERON, o relatório de crítica contendo os períodos, em minutos, de interrupção dos serviços, individual e mensalmente é indispensável.

**8.5. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (TREINAMENTO):**

8.5.1. Deverá ser realizada a Transferência de Tecnologia pela CONTRATADA para os Serviços de Segurança de Perímetro através de Treinamento para a equipe do IPERON, permitindo o entendimento e o conhecimento global das metodologias e das tecnologias utilizadas na prestação dos serviços que serão fornecidos com o objeto proposto, visando, dentre outras, o repasse do conhecimento empregado na implementação da solução Serviços de Segurança de Perímetro ao corpo técnico da Coordenadoria de Sistemas do IPERON;

8.5.2. Essa absorção visa o aspecto funcional e operativo, permitindo que os técnicos da Coordenadoria de Sistemas - COOSIST do IPERON possam absorver as técnicas necessárias para realizar a gestão técnica, supervisionar e fiscalizar ou agregar valor aos serviços prestados. A absorção de tecnologia contribui, também, para implementação da capacitação tecnológica da Coordenadoria de Sistemas do IPERON;

8.5.3. No desenvolvimento da atividade de Absorção de Tecnologia (Treinamento), a CONTRATADA deverá considerar a presença de profissionais da COOSIST, por tempo integral, durante a implantação dos serviços na sede do IPERON e nas regionais (Ariquemes, Ji-paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Vilhena e Guajará-Mirim).

**9. REQUISITOS COMPLEMENTARES**

**9.1. Equipe Coordenadora:**

9.1.1. A execução das atividades de toda a solução do objeto deste Termo de Referência deverá ser coordenada por um Gerente de Projeto da CONTRATADA;

9.1.2. Ao Gerente de Projeto será atribuída a comunicação necessária direta com a CONTRATANTE. Essa comunicação será realizada por meio de reuniões previamente agendadas entre os envolvidos; e

9.1.3. Ficará incumbida a articulação das tarefas de toda a operação da solução, de forma a permitir o melhor andamento do contrato e melhor implantação e operação da solução.

**9.2. Metodologia de Execução dos Trabalhos:**

9.2.1. A CONTRATADA poderá adotar os métodos de trabalho próprios para execução das diversas etapas dos serviços prestados, desde que, a critério da FISCALIZAÇÃO da Coordenadoria de Sistemas do IPERON, os mesmos não interfiram nas características técnicas, na segurança e nos prazos, devendo obrigatoriamente obedecer a Metodologia de Execução dos Trabalhos;

9.2.2. Todos os serviços de implantação deverão ser executados em dias corridos e durante o período a ser combinado com a Coordenadoria de Sistemas do IPERON. Em casos excepcionais, poderão ser programados períodos diferenciados, somente após a aprovação do IPERON e de comum acordo com a CONTRATADA;

9.2.3. Caso a FISCALIZAÇÃO da Coordenadoria de Sistemas do IPERON julgar que os métodos de execução dos trabalhos, a aplicação de mão-de-obra, o material, os equipamentos, as ferramentas e os instrumentos da CONTRATADA forem ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade das atividades desenvolvidas no projeto, à segurança dos trabalhadores ou do público, no seu todo ou em parte, será exigido da CONTRATADA a interrupção parcial ou total das atividades. Neste contexto, deverá ser providenciada, sem qualquer ônus para o IPERON, a realização, quando aplicável, das seguintes atividades:

9.2.3.1. Revisão dos métodos e meio de trabalho;

9.2.3.2. Adequação da mão-de-obra;

9.2.3.3. Adequação das condições de segurança;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

9.2.3.4. Melhoria de sua eficiência e adequabilidade;

9.2.3.5. Substituição ou adequação de ferramental, instrumental e equipamentos.

9.2.4. Após a resolução dos itens anotados pela FISCALIZAÇÃO da Coordenadoria de Sistemas do IPERON, a CONTRATADA poderá reiniciar as atividades;

9.2.5. A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento do serviço. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade de métodos, mão-de-obra e equipamentos empregados.

### **9.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.3.1. A CONTRATADA será a única responsável:

9.3.1.1. Pela exatidão dos serviços executados, dentro dos prazos preestabelecidos, salvo atrasos por impedimento operativo do sistema ou de força maior, obrigando-se ainda, a reparar sem ônus para o IPERON, todos os serviços com defeitos, erros, falhas e omissões;

9.3.1.2. Adoção de medidas de segurança necessárias à execução dos serviços e a cobertura do seguro contra acidentes de trabalho nos limites legais;

**9.3.1.3. A CONTRATADA procederá como uma organização para operação da solução, com fornecimento, montagem e instalação, incluindo toda a supervisão, mão-de-obra, ferramentas, escritórios, instrumentos, equipamentos, materiais e outros, mesmo que não especificados, porém necessários para a execução de todos os serviços descritos nas especificações técnicas, sem ônus para o IPERON.**

### **9.4. GERENCIAMENTO DO PROJETO**

9.4.1. Conforme exigido no item 9.1.1., um Gerente de Projeto definido pela CONTRATADA deverá ser alocado para o projeto, sendo o responsável pelo desenvolvimento das atividades necessárias para a operacionalidade do sistema e será o principal contato com o IPERON para assuntos relacionados aos serviços prestados. Esse Gerente de Projeto deverá ter a autoridade e a responsabilidade de estabelecer, controlar o que for necessário para que o projeto seja implementado com êxito, além de ser a interface com o IPERON;

9.4.2. Dentro das obrigações do gerente de projeto, deverão estar inclusas as seguintes atividades:

9.4.2.1. Direção global do projeto;

9.4.2.2. Planos e programações de projeto;

9.4.2.3. Coordenação de atividades e recursos do projeto;

9.4.2.4. Cumprimento de todas as obrigações contratuais;

9.4.2.5. Elaboração e disponibilização ao IPERON, de toda documentação referente ao Cronograma Detalhado de Implantação.

### **9.5. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**9.5.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda a gestão de equipamentos e materiais, ou seja, os serviços de conferência, recebimento, transporte, descarga, armazenamento, distribuição dos materiais aos locais de aplicação e instalação dos hardwares servidores, sem implicar quaisquer ônus ao IPERON;**

9.5.2. Com a devida antecedência e de acordo com orientação da FISCALIZAÇÃO da Coordenadoria de Sistemas do IPERON, a LICITANTE vencedora deverá disponibilizar os equipamentos e materiais, tendo como base o cronograma deste Termo de Referência ou outro cronograma aprovado previamente;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

9.5.3. A CONTRATADA deverá, também, manter controle permanente dos equipamentos e materiais de seu fornecimento, podendo a FISCALIZAÇÃO da Coordenadoria de Sistemas do IPERON fazer auditorias periódicas;

9.5.4. No prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o término da instalação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar à FISCALIZAÇÃO da Coordenadoria de Sistemas do IPERON, uma relação em meio eletrônico, constando a quantidade de todos os equipamentos e materiais aplicados.

9.5.5. Toda movimentação de equipamentos e materiais deverá ser devidamente documentada pela CONTRATADA;

## **9.6. FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELO IPERON**

9.6.1. O IPERON fiscalizará diretamente os serviços em operação com amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito;

9.6.2. A FISCALIZAÇÃO exercida pela da Coordenadoria de Sistemas do IPERON terá, em especial, poderes para:

9.6.2.1. Sustar a operação de qualquer serviço que esteja sendo feito em desacordo com as especificações técnicas, projetos ou sua orientação. O serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido às expensas da CONTRATADA;

9.6.2.2. Decidir qualquer questão, dúvida ou conflito surgido na operação da solução em relação aos serviços contratados, inclusive quanto a seus aspectos técnicos;

9.6.2.3. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas, verificando diários de serviço, determinando ou decidindo sobre suas prioridades;

9.6.2.4. Acompanhar a operação da solução podendo recusar qualquer trabalho ou material de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas determinadas neste Termo de Referência;

9.6.2.5. Aprovar previamente os processos de trabalho propostos pela CONTRATADA. Poderá aceitar, caso constituam melhoria de qualidade ou economia de tempo, alterações na sequencia do trabalho;

9.6.2.6. Exigir a retirada do local de trabalho, a seu exclusivo critério, de todo e qualquer empregado da CONTRATADA que venha prejudicar o bom andamento dos serviços, ou quando sua permanência na obra for considerada inconveniente;

9.6.2.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive mão-de-obra, materiais de terceiros, sob pena da não liberação das medições até a efetivação dessa comprovação;

9.6.3. A FISCALIZAÇÃO exercida pelo IPERON não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como dos materiais empregados. O fato dos serviços não serem executados de acordo com os projetos, normas e/ou especificações não significa tolerância ou aquiescência por parte da FISCALIZAÇÃO da Coordenadoria de Sistemas do IPERON. Os entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO da Coordenadoria de Sistemas do IPERON e a CONTRATADA, desde que não previstos nestas especificações e/ou normas, deverão ser feitos por escrito, sem o que, não terão validade;

9.6.4. Ficará facultada ao IPERON a FISCALIZAÇÃO dos serviços a serem executados, com a verificação direta da qualidade da mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e o controle dos materiais fornecidos pela CONTRATADA em qualquer etapa do cronograma estabelecido, podendo sustar a execução dos serviços ou solicitar que determinado serviço, que não esteja de acordo com as normas e o estipulado nesta especificação, seja refeito, recaindo o ônus sobre a CONTRATADA.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **10.1. Requisitos Gerais:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

10.1.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia total de todos os serviços fornecidos pela mesma, *in loco*, a partir da data da assinatura do termo de aceitação final da solução instalada, garantindo que todos os produtos estejam em conformidade com as especificações funcionais e operacionais descritas neste Termo de Referência;

10.1.2. Com relação aos serviços, qualquer atividade executada sob os termos e condições da garantia, deverá ser executada sempre por técnico devidamente treinado, certificado e autorizado pela CONTRATADA, devidamente munido dos equipamentos e instrumentos que se façam necessários para execução dos serviços devidos. Todo e qualquer custo de deslocamento e/ou estadia para realização de tais serviços, bem como os relacionados às manutenções preventivas durante o período de operação, são também de total responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.3. Durante o período de operação, eventuais atualizações upgrades de software que venham a se fazer necessários para o apropriado funcionamento da solução, deverão ser feitos sem custos para o IPERON e os mesmos deverão ser oferecidos tão logo estejam disponíveis em mercado;

10.1.4. A CONTRATADA será responsável pelas ferramentas e equipamentos de testes necessários para instalar, alinhar e manter a solução, durante todo o período de implantação e operação;

10.1.5. Durante o período de operação a CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários à manutenção em campo de todo escopo de fornecimento sem ônus para IPERON, bem como se responsabilizar pelos custos decorrentes de todo e qualquer reparo necessário ao retorno da operação normal da solução;

10.1.6. Após os reparos a CONTRATADA deverá repetir, às suas expensas, os testes julgados necessários pelo IPERON para comprovar a perfeição dos reparos efetuados e o bom funcionamento de todo escopo de fornecimento;

10.1.7. Todas as intervenções da CONTRATADA nos equipamentos, materiais e instalações, durante o período de operação, poderão ser supervisionadas por técnicos do IPERON e documentadas através de relatórios a serem enviados, discriminando data e tipo da intervenção, local, equipamento, defeito constatado e ações executadas;

10.1.8. Todos os materiais, instrumentos de medidas, ferramentas e acessórios necessários à manutenção durante a garantia, assim como os encargos das equipes da CONTRATADA (transporte, estadia etc.) ficarão a seu cargo;

10.1.9. Durante o período de garantia a CONTRATADA fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo IPERON;

10.1.10. Toda e qualquer substituição ou manutenção de unidades ou módulos de um determinado equipamento deverá garantir a conectividade e integração deste equipamento com os demais equipamentos e sistemas, conforme as Especificações Técnicas dos Equipamentos;

10.1.11. Durante o período de operação da solução deverão ser executados, mensalmente, testes de Avaliação de Desempenho da Solução;

10.1.12. Os resultados obtidos serão documentados como “Relatório de Desempenho de Operação”, o qual será avaliado pelo IPERON este retirado do Sistema de Gerenciamento dos links via Web;

10.1.13. O transporte e as despesas decorrentes do envio das unidades a reparar ou reparadas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA até o término do período de operação;

10.1.14. O módulo ou parte do fornecimento recuperado, quando devolvido, deverá estar acompanhado de relatório contendo diagnóstico da falha e medidas corretivas tomadas.

10.1.15. Caso o módulo ou parte do fornecimento seja considerado irrecuperável deverá ser enviado um relatório ao IPERON, explicando as razões da irreparabilidade;

10.1.16. Durante a vigência do período de operação dos equipamentos, todo e qualquer reparo de unidades e/ou correção de falhas serão executados pela CONTRATADA, inclusive com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra necessária, bem como, a reposição dos materiais consumíveis utilizados nos equipamentos, sem qualquer ônus para o IPERON;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**10.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

**10.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

10.1.19. A CONTRATADA será responsável pela substituição dos equipamentos, sem ônus para o IPERON, que no decorrer da execução do contrato apresentarem defeitos.

## **10.2. Requisitos de Atendimento:**

10.2.1. A CONTRATADA deverá prover após a emissão do Certificado de Aceitação de todas as etapas, durante o período de operação, todo o atendimento necessário à operação da solução;

10.2.2. A CONTRATADA fornecerá serviço de Atendimento e Suporte disponível para atendimento das ligações recebidas no regime 24 horas x 7 dias da semana, durante o período de operação;

10.2.3. A CONTRATADA deverá ter assistência técnica permanente em Porto Velho, a qual fornecerá serviços de consulta técnica e operacional via telefone;

10.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer manutenção de urgência (em caso de pane) e manutenção de reparo de partes e peças, durante o período de operação da solução;

10.2.5. Além disso, as informações para acompanhamento dos incidentes deverão ser disponibilizadas via WEB, contendo informação sobre os incidentes, o responsável pelo atendimento e gerenciar o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA) mediante os níveis de prioridade de cada incidente. Sendo assim a interface WEB permitirá que o IPERON acompanhe o desempenho das atividades de atuação em campo da CONTRATADA no período de operação;

10.2.6. Durante o período de operação, a CONTRATADA deverá prestar atendimento em campo, respeitando os prazos máximos contidos no item 8.4 deste termo de referência;

10.2.7. O atendimento de primeiro diagnóstico de falha de equipamentos deverá ser realizado nas dependências do IPERON, não sendo permitida a sua retirada do local sem antes instalar um equipamento reserva ou backup (se for solicitado) com as mesmas configurações e funcionalidades implementadas;

10.2.8. Durante o período de operação dos equipamentos integrantes da solução, a CONTRATADA deverá ter o seu conjunto de sobressalentes e instrumentos fornecidos para o pronto restabelecimento da solução, conjunto este que deverá ser dimensionado pela CONTRATADA e apresentado, para análise e aprovação do IPERON, na sua proposta de fornecimento;

10.2.9. A CONTRATADA deverá entregar uma descrição do processo de atendimento durante o período de operação.

## **10.3. Requisitos Adicionais:**

**10.3.1. A CONTRATADA deverá assegurar o tratamento sigiloso e o respeito aos direitos de propriedade sobre todos os dados, informações, software e sistemas informatizados em uso no IPERON, sendo proibida a extração de cópia, reprodução, publicação, divulgação, cessão gratuita ou onerosa, ou qualquer outra forma de disposição não autorizada de domínio, total ou parcial, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de terceiros. Para esse fim, a CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade com o IPERON, no momento da execução de sua Vistoria Técnica.**

## **10.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.4.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa a ser contratada, de acordo com o contrato.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

10.4.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da execução dos serviços, conforme previsto no presente Termo de Referência, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

10.4.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa a ser contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

10.4.4. Notificar, formal e tempestivamente, a empresa a ser contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.

10.4.5. Notificar a empresa a ser contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**10.4.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de uma comissão, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.**

10.4.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.

10.4.8. Permitir o acesso (nos locais instalados os equipamentos) dos empregados da empresa a ser contratada, às dependências do IPERON para execução dos serviços.

10.4.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada.

10.4.10. Efetuar o pagamento devido, no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados os serviços prestados.

10.4.11. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

10.4.12 Informar todas as localidades de instalação previamente aos pedidos de instalação realizados.

## **11. SUPORTE TÉCNICO**

11.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico adequado para todas as soluções citadas neste Termo de Referência;

11.2. Este suporte inclui as seguintes atividades:

11.2.1. Plantão telefônico tipo 0800 em horário integral (regime 24 x7);

11.2.2. Plantão de assessoria técnica em horário comercial (das 8h00 às 17h00);

11.2.3. Assessoria técnica consultiva para configuração e operação dos sistemas e equipamentos.

11.3. As atividades listadas nos subitens do item 7, deverão ser desempenhadas a partir da implantação completa da solução, e deverão ser executadas a partir da implantação da solução e durante toda a vigência contratual;

## **12. CRONOGRAMA FÍSICO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

12.1. Os serviços a serem prestados devem obedecer ao cronograma físico conforme abaixo:

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Prazo (dias corridos)</b>
1	Entrega de Escopo completo do projeto;	T0+15
2	Instalar, configurar e disponibilizar serviço de conexão de dados na capital do Estado;	T1+60
3	Disponibilizar o relatório de acompanhamento da operação mensal dos links da CAPITAL via WEB	T1+60
4	Instalar, configurar e disponibilizar serviço de conexão de dados em cidades do interior do Estado;	T1+60



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

Item	Atividade	Prazo (dias corridos)
5	Disponibilizar o relatório de acompanhamento da operação mensal links da interior do Estado via WEB	T1+60
6	Treinar o grupo de multiplicadores do IPERON;	T1+90
7	Disponibilizar o relatório de acompanhamento da operação de Todos os links solicitados na Primeira Ordem de serviço Via WEB	T1+90
8	Disponibilizar o relatório de acompanhamento da operação mensal de links adicionais a serem solicitados após a entrega da primeira Ordem de Serviço dos links.	T1+60

\* T0 – Assinatura do contrato

\* T1 – Pedido Formal (Ordem de Serviço)

### 13. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser executados nas localidades descritas na tabela abaixo:

Item	Entidade	Rede	UF	Localidade	Logradouro	Velocidade	Tecnologia Acesso	CPE Segurança
01	Sede em Porto Velho	IPERON Porto Velho	RO	Porto Velho	Av. Sete de Setembro, 2557, Centro	100 MBPS	Link dedicado de Internet	Sim
02	Sede em Porto Velho	IPERON Porto Velho	RO	Porto Velho	Av. Sete de Setembro, 2557, Centro	60 MBPS	IP/MPLS	Sim
03	Núcleo Regional de Ariquemes	IPERON Ariquemes	RO	Ariquemes	Rua Tancredo Neves, 3960, Setor Institucional	10 MBPS	IP/MPLS	Sim
04	Núcleo Regional de Ji-Paraná	IPERON Ji-Paraná	RO	Ji-Paraná	Rua Martins Costa, 249, Vila Jotão	10 MBPS	IP/MPLS	Sim
05	Núcleo Regional de Cacoal	IPERON Cacoal	RO	Cacoal	Av. 02 de junho, 8935, Jd Clodoaldo	10 MBPS	IP/MPLS	Sim
06	Núcleo Regional de Rolim de Moura	IPERON Rolim de Moura	RO	Rolim de Moura	Av. 25 de agosto, 5115, Centro	10 MBPS	IP/MPLS	Sim
07	Núcleo Regional de Vilhena	IPERON Vilhena	RO	Vilhena	Rua Roni Castro Pereira, 4047, Jd. América	10 MBPS	IP/MPLS	Sim
08	Núcleo Regional de Guajará-Mirim	IPERON Guajará Mirim	RO	Guajará Mirim	Av. Leopoldo de Matos, 1282	10 MBPS	IP/MPLS	Sim

### 14. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

Item	Especificação	Und.	Qtd	Banda	Vlr. Mensal Link	Anti DDoS Link de Internet	Vlr. Mensal CPE	Vlr. Mensal CPE Segurança	Vlr. Mensal Monitoramento	Vlr. Total Mensal por Link.
1	<b>Link de Internet Dedicado com proteção contra ataques DDOS</b> Terrestre, incluído instalação de acordo com o item 13 do referido termo de referência.	Serviço	1	100 MBPS						
2	<b>Comunicação de Dados Terrestre (Protocolo IP, MPLS ou outro protocolo semelhante),</b> incluído instalação de acordo com o item 13 do referido termo de referência.	Serviço	1	60 MPLS						
3	<b>Comunicação de Dados Terrestre (Protocolo IP, MPLS ou outro protocolo semelhante),</b> incluído instalação de acordo com o item 13 do referido termo de referência.	Serviço	6	10 MBPS						
4	Taxa Única de Instalação de Links contemplando instalação de aterramento, rack de parede, roteador CPE e CPE de segurança.	UND	8	N/A	<b>Valor Taxa Única de Instalação: R\$</b>					

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

Valor total mensal: R\$

Valor anual da proposta: R\$

#### **14.1. Do valor estimado da contratação**

14.1.1. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelo Departamento de Gestão Patrimonial e Compras da SUPEL, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

#### **15. PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O início da execução dos serviços constantes do presente termo de referência se dará em até 03 (três) dias após a emissão da Nota de Empenho;

15.1.1. Os serviços objeto deste edital serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado o período de operação por iguais e sucessivos períodos a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

15.1.2. O local de entrega do objeto deste termo de referência será no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON sito à Avenida 7 de Setembro, nº 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 07:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira;

15.1.3. Para efeito de contrato, os circuitos serão considerados ativados (implantados), quando os testes de conectividade (“ping” e “telnet”) e teste de medição de tráfego por segundo entre os roteadores de cada localidade. Esses testes serão executados pelo IPERON, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias, após recebimento de comunicação formal da CONTRATADA informando a implantação dos links, estando o circuito operacional o faturamento será liberado automaticamente.

15.1.4. O aceite se dará por circuito instalado, sendo que comprovada a instalação, a CONTRATADA poderá iniciar o faturamento do circuito.

15.1.5. Caso seja necessária, novas instalações circuitos ou mudanças de endereço em locais não previstos na tabela abaixo ficará sujeito a viabilidade técnica facultando a contratada a aceitação da nova instalação ou mudança de endereço. Caso haja viabilidade técnica os custos de mudança de endereço serão considerados os mesmos da taxa de instalação.

#### **15.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.2.1. A Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

15.2.2 Se a futura contratada recusar-se a não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

15.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não cumprir com as obrigações deste termo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

15.2.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.2.5 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

15.2.6 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativas.

15.2.7 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Fraude fiscal;
- d) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital.

15.2.8 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA *
01	Não atender o prazo estabelecido no subitem 8.4.2 do Termo de Referência, quanto ao prazo para atendimento das solicitações.	06	4% por dia
02	Não enviar relatórios no prazo estipulado no subitem 8.4.3 do Termo de Referência.	06	4% por dia
03	Não realizar o reparo dos equipamentos dentro do prazo estabelecido no subitem 8.4.4 do Termo de Referência.	06	4% por dia
04	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Destruir ou danificar arquivos do sistema, por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	06	4% por dia
06	Recusar-se a executar serviço determinado pela contratante, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
07	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
08	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência.	06	4% por dia

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
------	-----------------------	------	--------

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

09	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência	05	3,2% por dia
10	Efetuar a restauração do sistema; por dia e por ocorrência.	06	4% por dia
11	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
13	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este instrumento; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
14	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia	01	0,2% por dia
15	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
16	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
17	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades da contratante, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

\*incidentes sobre o valor inadimplido

15.2.9 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2.10 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do serviço, o que ensejará a rescisão do objeto.

15.2.11 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.2.12 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

15.2.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15.2.14 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

15.2.15 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do acordo decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2.16. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, fundamentação legal, (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, XVII, XVIII, XIX e XX, c/c art. 40, III da Lei 8.666/93).

## **16. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

16.1. Os preços propostos poderão ser reajustados, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), variação esta a ser aplicada na periodicidade de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGPM como índice de atualização de preços, fica desde já eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese de não determinação deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos outros da contratada, desde que devidamente divulgado, como índice substituto a vigorar entre as partes.

## **17. DO RECEBIMENTO**

**17.1.** O objeto será recebido por uma Comissão Especial de Recebimento de serviços, conforme artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

**17.2.** Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da referida Lei;

**17.3.** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

**17.4.** Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual;

**17.5.** Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e em definitivo após constatar-se a conformidade do objeto aos termos pactuados;

**17.6.** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

**17.7.** Durante o período de avaliação da Solução, a CONTRATADA deverá estar à disposição para efetuar os ajustes que se fizerem necessários;

**17.8.** O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento contratual.

## **18. FORMA DA PROPOSTA**

18.1. A proposta comercial da licitante, referente ao serviço, deverá descrever, para cada ponto (unidade setorial e Unidade Central da IPERON, em Porto Velho), valores para instalação dos serviços, equipamentos e manutenções mensais, acompanhados dos respectivos prazos de instalação e de duração dos serviços;

18.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto da licitação, tais como, salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos, taxas, materiais, fretes, seguros e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado;

18.3. Será escolhido o fornecedor que indicar o menor preço, em conformidade com as normas previamente estabelecidas neste termo de referência;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

18.4. A proposta deverá ser apresentada em conjunto com planilhas de formação de preço item 14. deste instrumento.

**19. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADMISSÃO E ADMISSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

19.1. Os serviços de comunicação de dados Baseado em protocolo IP, objeto deste projeto (IP/MPLS ou semelhante e Conexão Direta à Internet), são serviços específicos, não existe técnicas diferenciadas entre as possíveis concorrentes, portanto é não se faz necessário realizar licitação do tipo “técnica e preço”. Dessa forma, o critério de julgamento mais adequado é o de **“Menor Preço global por lote.”**

**19.2. Da justificativa para o critério de julgamento do menor preço global por lote**

Objetivando principalmente o benefício do erário público, o critério de julgamento de menor preço global, com adjudicação por lote, é a melhor opção em razão dos itens agrupados possuírem a mesma natureza, sendo certo que o seu fornecimento por mais de uma empresa resulta em elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os serviços, o que certamente compromete a qualidade e efetividade dos resultados para o IPERON.

Isso porquê, o parcelamento do objeto a ser licitado em diversos itens acarretará em prejuízos no que se refere à instalação, configuração e operacionalização de todo o serviço, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos do serviço a ser adquirida, ou seja, a instalação deve ser uniforme.

Dessa feita, com um fornecedor único, responsável pela integração de todos os componentes e pela manutenção da estabilidade e operacionalidade de todo o objeto, a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de todo o ambiente instalado.

Diante de tal fato, no presente certame, na forma de Pregão Eletrônico, a adjudicação do serviço deve ser feita por **LOTE ÚNICO**, em conformidade com a **Súmula nº 8** do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCERO, vez que a fragmentação em itens acarretará na perda do conjunto.

**19.3. Da participação de empresas em consórcio**

19.3.1. Objetivando prover todos os serviços de forma integrada e visando a manutenção do princípio da isonomia e ampla competitividade será permitida a participação de empresas em consórcio, devendo ser apresentado o Instrumento de Compromisso de Constituição do Consórcio, subscrito pelas empresas participantes nos moldes previstos na 8.666/93, devendo dele constar, obrigatoriamente (registrado em cartório):

19.3.1.1. Denominação do Consórcio;

19.3.1.2. Composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

19.3.1.3. Organização do Consórcio;

19.3.1.4. Objetivo do Consórcio;

19.3.1.5. Indicação da Empresa Líder que representará o Consórcio perante a Administração;

19.3.1.6. Duração mínima do Consórcio equivalente ao prazo do contrato, se este vier a ser firmado;

19.3.1.7. Compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto da presente Licitação, firmados através de declaração conjunta, assinada pelas consorciadas, em especial e expressamente:

- que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- de responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados sob o Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos seus encargos fiscais;
- que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem autorização da Prefeitura;
- que a empresa líder do Consórcio se responsabilizará por todas as empresas, sob os aspectos técnicos e administrativos, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, se este vier a ser firmado, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma delas.
- a representação oficial do Consórcio, neste procedimento licitatório, caberá à empresa líder do mesmo, que indicará formalmente o representante autorizado, na forma determinada neste Edital.

19.3.1.8. São condições de liderança da empresa responsável pelo Consórcio:

- ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelo consórcio;
- ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários visando a perfeita execução de seu objeto até o recebimento definitivo pela Administração.

## 20. EQUIPAMENTO DE CPE

20.1. Deverá ser disponibilizado, pela Contratada, juntamente com a rede de comunicação de dados, os equipamentos CPE's (Customer premises equipment) com pelo menos SNMP v.2c ou superior, habilitados para leitura com a comunidade IPERON ou método de autenticação sendo fornecidos usuários e senhas, vinculados à contratação dos correspondentes serviços de acesso, com as seguintes características básicas:

### 20.1. CPE Links com banda acima de 60 MBPS:

20.1.1. O Equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

Característica	Detalhes
Auto-negotiation	Speed, duplex mode, flow control e MDI/MDIX
Flow Control	Backpressure em half duplex; PAUSE (IEEE 802.3x) em full duplex
Empilhamento	Até 8 equipamentos
	Hot-swap
	Resilient Stack
	VLAN membership across the stack
	Link Aggregation across the stack
Gerenciamento	Traffic Monitor across the stack
	Command Line Interface (CLI), via SSH, Telnet e Console
	Web Server com SSLv3
	SNMP v1/v2c/v3
	RMON grupos 1,2,3 e 9
	Configuração de ACLs com múltiplas comparações e ações
	Ferramentas de diagnóstico de rede (telnet, traceroute, ping)
	Ferramenta de diagnóstico de cabeamento
	Até 2 firmwares em flash, com upgrade via TFTP ou HTTP/HTTPS
	Até 4 configurações XML compactadas em flash, com upload ou download via TFTP ou HTTP/HTTPS
Agendamento de ações	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

<b>Característica</b>	<b>Detalhes</b>
	Ethernert OAM (EFM – IEEE 802.3ah e CFM – IEEE 802.3ag*)
	Link Layer Discovery Protocol (LLDP)
	Endereço IP estático ou dinâmico (DHCP/BOOTP)
	DHCP Relay com opção 82
Segurança	IEEE 802.1x (guest vlan, restricted vlan, vlan assignment)
	Filtros para controle de acesso SNMP, Web, Telnet e SSH
	Limite de endereços MAC configurável por porta e por VLAN
Segurança	Syslog Local e Remoto para múltiplos servidores.
	Autenticação, autorização e contabilização de usuários com RADIUS e TACACS+.
	e-mail notification (SMTP)
	Mecanismos de proteção contra ataques de Denial of Service (DoS)
	SNTTP
VLAN	Tagging com até 4096 VIDs simultâneos (IEEE 802.1Q)
	Port-based, com possibilidade de overlap de portas
	Protocol-based (IEEE 802.1v), MAC-based, IP-Subnet based
	Q-in-Q double tagging (IEEE 802.1ad)
	Private VLAN
	Dynamic VLAN (GVRP)
Proteção	Classic Spanning Tree (IEEE 802.1D)
	Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w)
	Per-VLAN Rapid Spanning Tree
	Multiple Spanning Tree (IEEE 802.1s)
	BPDU Guard
	EAPsv1 (RFC 3619)
	Link Flap detection
Loopback detection	
QoS (marcação, classificação e priorização)	8 filas por porta
	TCI tagging (IEEE 802.1p), VLAN (IEEE 802.1Q)
	IP Precedence/TOS, DSCP/TOS
	Source/Destination IP, Source/Destination MAC
	TCP ports, UDP ports
	Filtro com match genérico L2-L7
Rate Shapping (Ingress e Egress), com granularidade de 64 Kbit/s por porta e por fluxo na definição de CIR e PIR	
QoS	Weighted Round Robin, Weighted Fair Queuing, Strict Priority ou combinação dessas técnicas como algoritmos de queue scheduling
	WRED com 2 configurações, uma para in-profile e outra para out-of-profile
Link Aggregation	32 logical groups, com até 8 portas ativas em cada grupo
	Configuração estática ou dinâmica via LACP (IEEE 802.3ad)
	Critério de balanceamento de carga configurável
Outras Funcionalidades	Taxa máxima de Broadcast, Multicast e DLF controlada por porta
	1 6K MAC addresses por unidade
L2	Proteção Head of Line Blocking

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

<b>Característica</b>	<b>Detalhes</b>
	Suporte a Jumbo Frame de até 9KB
	IGMP (v1/v2/v3). Pode ser utilizada a função de snooping e query
	Ageing L2 global ou por VLAN
	Tunelamento de protocolos L2
	Traffic Monitor para portas e/ou fluxos de pacotes
Roteamento L3	Roteamento estático
	RIPv1/v2, OSPFv2 e BGPv4

**20.1.2. O Equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características de hardware e processamento:**

<b>Característica</b>	<b>Detalhes</b>
Auto-negotiation	Possuir no mínimo, 3 (três) interfaces GigabitEthernet (10 Base-T/100 Base-TX/1000 Base-T) autosensing com conector RJ-45 em conformidade com os padrões IEEE 802.3i e 802.3u
WAN	1 (uma) porta de WAN que possa conectar aos dispositivos de acesso, podendo ser interface G.SHDSL, ADSL, V.35 entre outras
Performance	Performance mínima de 330.000 pps com pacotes de 64 bytes
Capacidade	Memória mínima DRAM de 256MB e memória Flash de 256MB
Energia	Fonte de alimentação 110/220V
Gerenciamento	Telnet e Console, SNMP v1/v2/v3
Roteamento	Suportar o protocolo roteável IP, roteamento estático, OSPFv2 e BGPv4

20.1.3. A solução de segurança deverá possuir as seguintes características técnicas de Hardware:

**20.1.3.1. CPE DE SEGURANÇA UTM PARA LINKS IGUAIS OU SUPERIORES A 60 MBPS**

**20.1.3.1.1. CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE**

20.1.3.1.1.2. Dispor de fonte de alimentação com tensão de entrada de 110V / 220V AC automática e frequência de 50-60 Hz;

20.1.3.1.1.3. Deverão ser fornecidos todos os cabos de energia, serial (RS-232/RJ45), para instalação e funcionamento do dispositivo;

20.1.3.1.1.4. Possuir throughput mínimo de 15 Gbps para tráfego UDP;

20.1.3.1.1.5. Suportar no mínimo 1.800.000 (mil e oitocentas) conexões simultâneas;

20.1.3.1.1.6. Suportar no mínimo 100.000 (cem mil) novas conexões por segundo;

20.1.3.1.1.7. Possuir throughput mínimo de 2 Gbps para tráfego HTTP/ HTTPS via Proxy;

20.1.3.1.1.8. Possuir throughput mínimo de 1.5 Gbps para tráfego HTTP/ HTTPS com inspeção SSL via Proxy;

20.1.3.1.1.9. Possuir throughput mínimo de 1.5 Gbps para tráfego IPS;

20.1.3.1.1.10. Possuir throughput mínimo de 2.5 Gbps para tráfego VPN IPSEC com no mínimo com criptografia (AES-128);

20.1.3.1.1.11. Possuir throughput mínimo de 1.5 Gbps para tráfego VPN SSL com no mínimo com criptografia (AES-128);

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

20.1.3.1.1.12. Possuir no mínimo 8 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 com leds indicativos de link e atividade, as portas entregues deverão ser roteáveis, ou seja, não será aceito equipamento com porta do tipo switch;

20.1.3.1.1.13. Possuir pelo menos dispositivo de armazenamento interno de no mínimo 240 GB padrão SSD;

20.1.3.1.1.14. Possuir no mínimo 1 (uma) porta console de conexão padrão RJ45 para acesso a interface de comando CLI específica para esta finalidade, utilizando cabo do tipo serial RS-232/RJ-45;

20.1.3.1.1.15. Possuir pelo menos 1 (uma) portas USB para conexão de dispositivos externos;

**20.2. CPE Links com banda igual ou acima de 10 MBPS:**

20.2.1. O Equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características de hardware e processamento:

<b>Característica</b>	<b>Detalhes</b>
Auto-negotiation	Possuir no mínimo, 2 (duas) interfaces GigabitEthernet (10 Base-T/100 Base-TX/1000 Base-T) autosenesing com conector RJ-45 em conformidade com os padrões IEEE 802.3i e 802.3u
WAN	1 (uma) porta de WAN que possa conectar aos dispositivos de acesso, podendo ser interface G.SHDSL, ADSL, V.35 entre outras
Performance	Performance mínima de 290.000 pps com pacotes de 64 bytes
Capacidade	Memória mínima DRAM de 256MB e memória Flash de 256MB
Energia	Fonte de alimentação 110/220V
Gerenciamento	Telnet e Console, SNMP v1/v2/v3
Roteamento	Suportar o protocolo roteável IP, roteamento estático, OSPFv2 e BGPv4

20.2.1.1. A solução de segurança deverá possuir as seguintes características técnicas de Hardware:

**20.2.1.1.1. CPE DE SEGURANÇA UTM PARA LINKS IGUAIS OU SUPERIORES A 10 MBPS**

**20.2.1.1.1.1. CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE**

20.2.1.1.1.2. Dispor de fonte de alimentação com tensão de entrada de 110V / 220V AC automática e frequência de 50-60 Hz;

20.2.1.1.1.3. Deverão ser fornecidos todos os cabos de energia, serial (RS-232/RJ45), para instalação e funcionamento do dispositivo;

20.2.1.1.1.4. Possuir throughput mínimo de 400 Mbps para tráfego UDP;

20.2.1.1.1.5. Suportar no mínimo 30.000 (trinta mil) conexões simultâneas;

20.2.1.1.1.6. Suportar no mínimo 5.000 (cinco mil) novas conexões por segundo;

20.2.1.1.1.7. Possuir throughput mínimo de 75 Mbps para tráfego HTTP/ HTTPS via Proxy;

20.2.1.1.1.8. Possuir throughput mínimo de 34 Mbps para tráfego HTTP/ HTTPS com inspeção SSL via Proxy;

20.2.1.1.1.9. Possuir throughput mínimo de 70 Mbps para tráfego IPS;

20.2.1.1.1.10. Possuir throughput mínimo de 110 Mbps para tráfego VPN IPSEC com criptografia (AES-128);

20.2.1.1.1.11. Possuir throughput mínimo de 85 Mbps para tráfego VPN SSL com criptografia (AES-128);

20.2.1.1.1.12. Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 com leds indicativos de link e atividade, as portas entregues deverão ser roteáveis, ou seja, não será aceito equipamento com porta do tipo switch;

20.2.1.1.1.13. Possuir dispositivo de armazenamento interno de no mínimo 32 GB padrão SSD;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

20.2.1.1.1.14. Possuir no mínimo 1 (uma) porta console de conexão padrão RJ45 para acesso a interface de comando CLI específica para esta finalidade, utilizando cabo do tipo serial RS-232/RJ-45;

20.2.1.1.1.15. Possuir pelo menos 1 (uma) portas USB para conexão de dispositivos externos;

### **20.3. ESPECIFICAÇÕES GERIAS SEGURANÇA DE PERÍMETRO**

#### **20.3.1. FUNÇÕES BÁSICAS**

20.3.1.1. Hardware (Appliances) que atuam na segurança e performance do ambiente de rede;

20.3.1.1.2. VPN SSL, VPN IPSec (Client-to-site e Site-to-site);

20.3.1.1.3. Controle de Aplicações;

20.3.1.1.4. Proxy Web e Filtro de Conteúdo Web (URL Filtering);

20.3.1.1.5. Detecção e prevenção de intrusos – IPS;

20.3.1.1.6. Qualidade de serviço – QOS;

20.3.1.1.7. Anti-Malware;

20.3.1.1.8. SD-WAN;

20.3.1.1.9. Cluster.

#### **20.3.2. Características gerais**

20.3.2.1. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;

20.3.2.1.2. Interface em português e inglês;

20.3.2.1.3. O sistema deve permitir o acesso à interface de gerenciamento WEB por qualquer interface de rede configurada;

20.3.2.1.4. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada, não sendo permitido qualquer tipo de comprovação futura.

20.3.2.1.5. Todo o ambiente deverá ser gerenciado sem a necessidade de produtos de terceiros para compor a solução.

20.3.2.1.6. Tanto os Gateways de Segurança bem como a Gerência Centralizada deverão suportar monitoramento através de SNMP v1, v2 e v3.

20.3.2.1.7. A Solução deverá prover inspeção SSL:

20.3.2.1.8. A solução deverá ser em hardware dedicado tipo appliance com sistema operacional customizado para garantir segurança e melhor desempenho.

20.3.2.1.9. Deve ser totalmente gerenciável remotamente, através de rede local, sem a necessidade de instalação de mouse, teclado e monitor de vídeo;

20.3.2.1.10. Deve suportar cluster do tipo Failover (HA) com replicação da tabela de estado.

### **20.4. DAS FUNCIONALIDADES DO FIREWALL:**

20.4.1. Possuir capacidade de processamento de pacotes e interfaces de acordo com a tabela de performance dos equipamentos;

20.4.2. Permitir a conexão simultânea de vários administradores, com poderes de alteração de configurações e/ou apenas de visualização das mesmas;

20.4.3. Possuir um sistema de armazenamento remoto para salvar backups da solução com suporte a conexões do tipo Network File System, SSH e PenDrive;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- 20.4.4. Possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs de eventos, de acessos e ameaças.
- 20.4.5. Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) do sistema e restauração remota, através da interface gráfica, a solução deve permitir o agendamento diário ou semanal;
- 20.4.6. O sistema deve permitir configurar o período ou número de cópias que deseja manter no repositório remoto e executar a manutenção de período automaticamente.
- 20.4.7. As cópias de segurança devem ser salvas compactadas e criptografadas de forma a garantir segurança, confiabilidade e confidencialidade dos arquivos de backup;
- 20.4.8. O sistema ainda deve contemplar um recurso de cópia de segurança do tipo snapshot, que contemple a cópia completa das configurações dos serviços e recursos do sistema;
- 20.4.9. Deve possibilitar a restauração do snapshot através da interface web de qualquer ponto remoto, de modo a contribuir para uma restauração imediata sem a necessidade de reinicialização do sistema;
- 20.4.10. Deve permitir habilitar ou desabilitar o registro de log por política de firewall.
- 20.4.11. Possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino;
- 20.4.12. Possuir controle de acesso à internet por sub-rede;
- 20.4.13. Possuir suporte a tags de VLAN (802.1q);
- 20.4.14. Suportar agregação de links, segundo padrão IEEE 802.3ad;
- 20.4.15. Possuir ferramenta de diagnóstico do tipo tcpdump;
- 20.4.16. Possuir integração com Servidores de Autenticação RADIUS, TACACS+, LDAP e Microsoft Active Directory;
- 20.4.17. Possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP ( HTTP, HTTPS, FTP e Telnet);
- 20.4.18. Possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation), um para um, N-para-um e vários para um.
- 20.4.19. Permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana;
- 20.4.20. Permitir controle de acesso à internet por domínio, exemplo: gov.br, org.br, edu.br;
- 20.4.21. Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos, muitos para um, PAT.
- 20.4.22. Possuir suporte a roteamento dinâmico RIP V1, V2, OSPF, BGP;
- 20.4.23. Possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;
- 20.4.24. Deverá suportar aplicações multimídia como: H.323, SIP;
- 20.4.25. Possuir tecnologia de firewall do tipo Stateful;
- 20.4.26. Possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo ativo-passivo;
- 20.4.27. Permitir o funcionamento em modo transparente tipo “bridge”;
- 20.4.28. Permitir a criação de pelo menos 20 VLANS no padrão IEEE 802.1q;
- 20.4.29. Possuir conexão entre estação de gerência e appliance criptografada tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando);
- 20.4.30. Deverá suportar forwarding de multicast;
- 20.4.31. Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP, UDP, ICMP e IP;
- 20.4.32. Permitir o agrupamento de serviços;
- 20.4.33. Permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- 20.4.34. Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
- 20.4.35. Possuir mecanismo de anti-spoofing;
- 20.4.36. Permitir criação de regras definidas pelo usuário;
- 20.4.37. Permitir o serviço de autenticação para HTTP e FTP;
- 20.4.38. Possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links;
- 20.4.39. Deverá ter técnicas de detecção de programas de compartilhamento de arquivos (peer-to-peer) e de mensagens instantâneas, suportando ao menos: Yahoo! Messenger, MSN Messenger, ICQ, AOL Messenger, BitTorrent, eDonkey, GNUTella, KaZaa, Skype e WinNY.

## **20.5. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIO**

- 20.5.1. Deve possuir a capacidade de criação de políticas de acesso de Firewall, VPN, IPS e Controle de aplicação integradas ao repositório de usuários sendo: Active Directory, LDAP, TACACS e Radius;
- 20.5.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 20.5.3. Para usuários não registrados ou não reconhecidos no domínio, a solução deve ser capaz de fornecer uma autenticação baseada em navegador (Captive Portal), sem a necessidade de agente;
- 20.5.4. Deve possuir Captive Portal com suporte a Autenticação Social (Facebook, Twitter, Google);
- 20.5.5. A solução deverá ser capaz de identificar nome do usuário, login, máquina/computador registrados no Microsoft Active Directory;
- 20.5.6. Na integração com o AD, todos os domain controllers em operação na rede do cliente devem ser cadastrados de maneira simples e sem utilização de scripts de comando;
- 20.5.7. A solução de identificação de usuário deverá se integrar com as funcionalidades Firewall, controle de aplicação e IPS, sendo elas do mesmo fabricante;
- 20.5.8. A solução deve suportar a opção de instalação de softwares agentes nos PCs/Laptops para que os próprios PCs/Laptops enviem suas credenciais de IP/nome de usuário do domínio/nome da máquina para o gateway diretamente, sem que o Gateway tenha que fazer Queries no AD.

## **20.6. DAS FUNCIONALIDADES DA VPN:**

- 20.6.1. VPN baseada em appliance;
- 20.6.2. Possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES;
- 20.6.3. Suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;
- 20.6.4. Possuir suporte a VPNs IPSec site-to-site:
  - 20.6.4.1. Criptografia, 3DES, AES128, AES256, AES-GCM-128
  - 20.6.4.2. Integridade MD5, SHA-1, SHA-256, SHA384 e AES-XCBC;
  - 20.6.4.3. Algoritmo Internet Key Exchange (IKE) versões I e II;
  - 20.6.4.4. AES 128 e 256 (Advanced Encryption Standard);
  - 20.6.4.5. Suporte a Diffie-Hellman Grupo 1, Grupo 2, Grupo 5, Grupo 14; Grupo 15, Grupo 16, Grupo 17, Grupo 18, Grupo 19, Grupo 20, Grupo 21, Grupo 22, Grupo 23, Grupo 24, Grupo 25, Grupo 26, Grupo 27, Grupo 28, Grupo 29, Grupo 30;
- 20.6.5. Possuir suporte a VPN SSL;
- 20.6.6. Possuir capacidade de realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- 20.6.7. A VPN SSL deve possibilitar o acesso a toda infra-estrutura da contratante de acordo com a política de segurança, através de um plug-in ActiveX e/ou Java;
- 20.6.8. Deve permitir a arquitetura de vpn hub and spoke;
- 20.6.9. Suporte a VPNs IPSec client-to-site:
  - 20.6.9.1. Deverá possuir cliente próprio para Windows para o estabelecimento da VPN client-to-site.
- 20.6.10. Suporte à inclusão em autoridades certificadoras (enrollment) mediante SCEP (Simple Certificate Enrollment Protocol);
- 20.6.11. Possuir funcionalidades de Auto-Discovery VPN capaz de permitir criar tuneis de VPN dinâmicos entre múltiplos dispositivos (spokes) com um gateway centralizador (hub);
- 20.6.12. A funcionalidade de AD-VPN deve suportar criar os seguintes tipos de tuneis:
  - 20.6.12.1 Site-to-Site;
  - 20.6.12.2. Full-Mesh;
  - 20.6.12.3. Star.

**20.7. DAS FUNCIONALIDADES DA DETECÇÃO DE INTRUSÃO:**

- 20.7.1. A Detecção de Intrusão deverá ser baseada em appliance;
- 20.7.2. Capacidade de detecção de mais de 22.000 ataques;
- 20.7.3. O Sistema de detecção e proteção de intrusão deverá estar orientado à proteção de redes;
- 20.7.4. Possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura;
- 20.7.5. O sistema de detecção e proteção de intrusão deverá possuir integração à plataforma de segurança;
- 20.7.6. Possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques;
- 20.7.7. Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque; Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
- 20.7.8. Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep;
- 20.7.9. Mecanismos de detecção/proteção de ataques;
- 20.7.10. Reconhecimento de padrões;
- 20.7.11. Análise de protocolos;
- 20.7.12. Detecção de anomalias;
- 20.7.13. Detecção de ataques de RPC (Remote procedure call);
- 20.7.14. Proteção contra ataques de Windows ou NetBios;
- 20.7.15. Proteção contra ataques de SMTP (Simple Message Transfer Protocol) IMAP (Internet Message Access Protocol, Sendmail ou POP (Post Office Protocol);
- 20.7.16. Proteção contra ataques DNS (Domain Name System);
- 20.7.17. Proteção contra ataques a FTP, SSH, Telnet e rlogin;
- 20.7.18. Proteção contra ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol);
- 20.7.19. Alarmes na console de administração;
- 20.7.20. Alertas via correio eletrônico;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- 20.7.21. Monitoração do comportamento do appliance através de SNMP, o dispositivo deverá ser capaz de enviar traps de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede;
- 20.7.22. Capacidade de resposta/logs ativa a ataques;
- 20.7.23. Terminação de sessões via TCP resets;
- 20.7.24. Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;
- 20.7.25. O Sistema de detecção de Intrusos deverá atenuar os efeitos dos ataques de negação de serviços;
- 20.7.26. Possuir filtros de ataques por anomalias;
- 20.7.27. Permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: flooding, scan, source e destination session limit;
- 20.7.28. Permitir filtros de anomalias de protocolos;
- 20.7.29. Suportar reconhecimento de ataques de DoS, reconnaissance, exploits e evasion;
- 20.7.30. Suportar verificação de ataque nas camadas de aplicação.

## **20.8. DAS FUNCIONALIDADES DE QOS**

- 20.8.1. Adotar solução de Qualidade de Serviço baseada em appliance;
- 20.8.2. Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS;
- 20.8.3. Permitir modificação de valores DSCP para o DiffServ;
- 20.8.4. Limitar individualmente a banda utilizada por programas de compartilhamento de arquivos do tipo peer-to-peer;
- 20.8.5. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
- 20.8.6. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP;
- 20.8.7. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;
- 20.8.8. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede de origem e destino;
- 20.8.9. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino.

## **20.9. DAS FUNCIONALIDADES DO ANTIVÍRUS**

- 20.9.1. Possuir funções de Antivírus, Anti-spyware;
- 20.9.2. Possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, SMTP, POP3 e FTP;
- 20.9.3. Permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.)
- 20.9.4. Permitir o bloqueio de download de arquivos por extensão e tipo de arquivo;
- 20.9.5. Permitir o bloqueio de download de arquivos por tamanho.

## **20.10. DAS FUNCIONALIDADES DO PROXY E FILTRO DE CONTEÚDO WEB**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- 20.10.1. Possuir solução de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança;
- 20.10.2. Possuir pelo menos 75 categorias para classificação de sites web;
- 20.10.3. Possuir base mínima contendo, 40 milhões de sites internet web já registrados e classificados;
- 20.10.4. Possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de sites web como:
  - 20.10.4.1. Webmail;
  - 20.10.4.2. Instituições de Saúde;
  - 20.10.4.3. Notícias;
  - 20.10.4.4. Pornografia;
  - 20.10.4.5. Restaurante;
  - 20.10.4.6. Mídias Sociais;
  - 20.10.4.7. Esporte;
  - 20.10.4.8. Educação;
  - 20.10.4.9. Games;
  - 20.10.4.10. Compras;
- 20.10.5. Permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 20.10.6. Integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados;
- 20.10.7. Prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
- 20.10.8. Exibir mensagens de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança da contratante;
- 20.10.9. Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de: base de URL própria atualizável;
- 20.10.10. Permitir o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
- 20.10.11. Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra;
- 20.10.12. Deverá permitir o bloqueio de URLs inválidas cujo campo CN do certificado SSL não contém um domínio válido;
- 20.10.13. Garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo web;
- 20.10.14. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;
- 20.10.15. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;
- 20.10.16. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem;
- 20.10.17. Deverá ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP;
- 20.10.18. Deverá permitir o bloqueio de páginas web por Classificação como páginas que facilitam a busca de Audio, Video e URLs originadas de Spam;
- 20.10.19. Deverá permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra;
- 20.10.20. Deverá funcionar em modo Proxy Explícito para HTTP, HTTPS, e FTP e em Proxy Transparente;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

20.10.21. Deverá permitir configurar a porta do Proxy Explícito.

## **20.11. DAS FUNCIONALIDADES DO CONTROLE DE APLICAÇÕES**

20.11.1. As funcionalidades abaixo devem ser baseadas em appliance:

20.11.2. Deverá reconhecer no mínimo 700 aplicações;

20.11.3. Deverá possuir pelo menos 10 categorias para classificação de aplicações;

20.11.4. Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações como:

20.11.4.1. P2P;

20.11.4.2. Web;

20.11.4.3. Transferência de arquivos;

20.11.4.4. Chat;

20.11.4.5. Social;

20.11.5. Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;

20.11.6. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;

20.11.7. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;

20.11.8. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory;

20.11.9. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;

20.11.10. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;

20.11.11. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem e destino;

20.11.12. Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações.

## **20.12. SISTEMA DE PROTEÇÃO AVANÇADA CONTRA AMEAÇAS - ATP**

20.12.1. Possuir sistema de proteção avançada contra ameaças (ATP) nativo;

20.12.2. O sistema de ATP deve monitorar e analisar o tráfego da rede, identificar aplicativos e ameaças de ataques direcionados e persistentes e efetuar os respectivos bloqueios.

20.12.3. Deve ser baseado em uma lista de assinaturas eletrônicas que atue em tempo real analisando a camada de aplicação, capaz de identificar o conteúdo dos pacotes, fazer log (registros) das assinaturas trafegadas, inspecionar os pacotes e efetuar o descarte automático do pacote quando identificado assinaturas de pacotes maliciosos, inapropriados para o uso no ambiente corporativo;

20.12.4. A base de assinaturas do sistema de ATP nativo deverá ser fornecida pelo período do contrato;

20.12.5. Possuir um mínimo de 31 mil (trinta e um mil) assinaturas;

20.12.6. Dever permitir a identificação de aplicativos e ameaças independente das portas e protocolos;

20.12.7. Deve permitir a atualização automática das assinaturas por meio de agendamento diário;

20.12.8. Possuir capacidade de inspecionar e bloquear em tempo real, ameaças do tipo: activex, malware, malware-backdoors, ataques P2P, trojans, worms, user\_agents, pua (adware, p2p, toolbars) malwares para mobile, blacklist, botcc, exploits-kits, file-executable, file-flash, file-identify, file-image, file-java, file-multimedia, file-office, file-other, file-pdf, games, inappropriate e vulnerabilidades conhecidas;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- 20.12.9. Possuir uma ferramenta de bloqueio de execução de aplicativos, integrado a base de Antivírus e Antimalware;
- 20.12.10. Possuir capacidade de inspecionar e bloquear em tempo real, aplicativos do tipo: ads, cloud, colaboração, download, e-mail, games, mobile, p2p, proxy, remote, redes sociais; storage, streaming, update, voip e web;
- 20.12.11. Possuir capacidade de inspecionar e bloquear em tempo real, aplicativos de VoIP tais como: Hotline, Asterisk, Linphone, SIP, Skype, Xlite SIP, X-Pro SIP, Cisco SIP, OpenSIP, Bria, ClearSea e Nero SIP;
- 20.12.12. Possuir capacidade de inspecionar e bloquear em tempo real, aplicativos de Redes Sociais tais como: Aol Instant Messenger, Badoo, BaiduHi, Airtime, Blogger, BoldChat, ChatON, China.com, Facebook, Flickr, FC2, Fring, Google Analytics, Google App, ICQ, Linkdin, Meetup, MSM Messenger, Netlog, Skype, Tinder, Tuenti, Twitter, WhatssApp, WeChat e Zoho Chat;
- 20.12.13. Possuir capacidade de inspecionar e bloquear em tempo real, aplicativos e transferências de arquivos do tipo P2P (peer to peer) tais como: BitTorrent, Gnutella, FastTrack, IceShare, Napster, Shareman e de Storages, tais como: Dropbox, Easy-share, Google Drive, Megashare, MegaUpload, Rapidshare, OneDrive, Yahoo Box, SoundCloud e Filemail, DivShare;
- 20.12.14. Suportar exceção de ameaças por assinatura; IP de origem ou IP de destino;
- 20.12.15. Suportar exceção de aplicativos por assinatura; IP de origem ou IP de destino;
- 20.12.16. Deve possuir mecanismos para gerar gráfico do histórico da relação de eventos entre as “ameaças detectadas” e as “ameaças bloqueadas”;
- 20.12.17. Deve possuir mecanismos para gerar gráfico do histórico da relação de eventos entre os “aplicativos detectados” e os “aplicativos bloqueados”;
- 20.12.18. Deve possuir mecanismos para gerar log dos registros das incidências, classificados em pelo menos 3 (três) níveis de impacto: “baixo; médio e alto”;
- 20.12.19. Gerar registro do tipo Top Level, dos 10(dez) mais, inclusive da relação de eventos entre usuários e ameaças, usuário e aplicativos, aplicativos e ameaças identificados e bloqueados.

### **20.13. SD-WAN:**

- 20.13.1. Possuir funcionalidades de SD-WAN, não se limitando aos recursos solicitados abaixo;
- 20.13.2. Possuir o balanceamento automático para conexões externas à internet através das interfaces físicas;
- 20.13.3. Permitir utilizar VPN IPsec para interligar unidades remotas;
- 20.13.4. O balanceamento deverá ser baseado em critérios de desempenho, devendo no mínimo, permitir verificar o monitoramento do consumo de banda, perda de pacotes, jitter e latência;
- 20.13.5. Deve possuir uma janela web ou dashboard capaz de fornecer informações dos eventos relacionado ao recurso SD-WAN;
- 20.13.6. Deverá oferecer um monitor capaz de prover em tempo real as seguintes informações:
- 20.13.7. Consumo de banda;
- 20.13.8. Perda de pacotes;
- 20.13.9. Jitter;
- 20.13.10. Latência.

### **20.14. ALTA DISPONIBILIDADE**

- 20.14.1. Possuir mecanismo de Alta Disponibilidade operando em modo Ativo/Standby, com as implementações de Fail Over.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

20.14.2. Não serão permitidas soluções de cluster (HA) que façam com que o equipamento (s) reinicie após qualquer modificação de parâmetro/configuração seja realizada pelo administrador.

20.14.3. O Sincronismo dos servidores deve ser por interface exclusiva permitindo utilizar mais de uma interface de Heartbeat.

**20.15. SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO 8X5**

20.15.1. Serviço de suporte REMOTO para os equipamentos de segurança de borda contratados, no horário 8x5 (Segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00, exceto feriados), pelo tempo de contrato, com as seguintes características:

20.15.2. A contratada deve possuir serviço de abertura de chamados remoto capaz de abrir chamados de forma centralizada, em caso de ocorrências de defeitos e/ou falhas na rede relativos aos equipamentos e/ou produtos fornecidos;

20.15.3. A contratada deverá iniciar o atendimento de suporte em no máximo 8 horas úteis após a abertura do chamado;

20.15.4. A contratada deverá fornecer atestado comprovando a existência de equipe técnica de no mínimo 3 pessoas capacitadas em todas as soluções adquiridas. O atestado deverá ser fornecido pelo fabricante;

20.15.5. A CONTRATADA será eximida da aplicação das sanções administrativas para os respectivos chamados em que sejam descumpridos os tempos de solução, desde que comprovadas as seguintes situações: Quando constatado que o problema está relacionado a “bug” no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio;

20.15.6. A CONTRATADA tomou todas as medidas possíveis visando providenciar solução de contorno;

20.15.7. O suporte prevê atendimento em até 4 horas, limitados em 16 horas mensais.

**20.16. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE FIREWALL**

**20.16.1. FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO**

20.16.1.1. Como boa prática de segurança e de mercado, a solução de gerência deverá ser separada do gateway de segurança, onde irá gerenciar políticas de segurança de todos os firewalls e funcionalidades solicitadas neste projeto;

20.16.1.2. A solução de gerenciamento centralizado deve possibilitar o gerenciamento de todos os Firewall contratados.

20.16.1.3. O gerenciamento centralizado poderá ser entregue como appliance físico ou virtual. Caso seja entregue em appliance físico deve ser compatível com rack 19 polegadas e possuir todos acessórios necessários para sua instalação. Caso seja entregue em appliance virtual, deverá ser compatível com VMware ESXi e todo custo da infraestrutura necessária para suportar o appliance virtual é responsabilidade da CONTRATANTE;

20.16.1.4. Centralizar a administração de regras e políticas do(s) cluster(s), usando uma única interface de gerenciamento;

20.16.1.5. A solução deverá permitir seu gerenciamento por: CLI (Command Line Interface) via SSH, Web GUI utilizando protocolo HTTPS ou console gráfica;

20.16.1.6. Deve manter um canal de comunicação segura, com encriptação baseada em certificados, entre todos os componentes que fazem parte da solução de firewall, gerência, armazenamento de logs e emissão de relatórios;

20.16.1.7. A solução deve incluir a opção de segmentar a base de regra utilizando rótulos ou títulos de seção para organizar melhor a política facilitando a localização e gestão do administrador;

20.16.1.8. A solução de gerência deverá prover fácil administração na aplicação das políticas para os gateways, sendo capaz de realizar o processo de alteração de regras e configuração de todas as soluções de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

segurança, que pode ser aplicada nos gateways remotos em uma única sessão, evitando qualquer tipo de retrabalho.

20.16.1.9. Deve possibilitar a realização de “backup” e restauração de dados.

20.16.1.10. Deve possibilitar o envio dos “logs” gerados a outro concentrador de “logs” externo a solução.

20.16.1.11. Deve possibilitar a gerência de “logs”, realizando as configurações de relatórios de todos os “firewalls” integrados.

20.16.1.12. Deve permitir buscas e realizar análise de usuários e grupos, rastreando toda a sua atividade e uso da internet.

20.16.1.13. O gerenciamento deve permitir/possuir:

20.16.1.13.1. Criação e administração de políticas de Firewall, Controle de aplicação e IPS, Antivírus e Anti-Malware, Filtro de URL e prevenção contra ameaças avançadas;

20.16.1.13.2. Monitoração de logs;

20.16.1.13.3. Debugging;

20.16.1.13.4. Acesso concorrente de administradores;

20.16.1.14. Deve permitir usar palavras chaves para facilitar identificação de regras;

20.16.1.15. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;

20.16.1.16. Autenticação integrada à base de dados local;

20.16.1.17. Deve possuir ferramenta para localização de objetos (por exemplo: endereço IP, Range de IP, subrede) na base de regras;

20.16.1.18. Criação de regras que fiquem ativas em horário definido;

20.16.1.19. Backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;

20.16.1.20. Habilidade de upgrade via interface de gerenciamento;

20.16.1.21. Deverá ter a capacidade de gerar um relatório gráfico, que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede, no que se refere a um período de tempo anterior, para permitir comparar os diferentes consumos realizados pelas aplicações, no tempo presente com relação ao passado;

20.16.1.22. Controle sobre todos os equipamentos da plataforma de proteção em uma única console, com administração de privilégios e funções;

20.16.1.23. Deve permitir controle global de políticas para todos os equipamentos que compõe a plataforma de proteção;

20.16.1.24. Deve permitir a criação de objetos e políticas compartilhadas;

20.16.1.25. Capacidade de definir administradores com diferentes perfis de acesso com, no mínimo, as permissões de Leitura/Escrita e somente Leitura;

20.16.1.26. Solução deve ser capaz de detectar ataques de tentativa de login e senha utilizando tipos diferentes de credencias;

## **20.17. FUNCIONALIDADES DE ANÁLISE DE LOG**

20.17.1. Deverá prover análise de tráfego de rede de modo centralizado;

20.17.2. Deve possuir análise de tráfego de rede e ameaças por geolocalização;

20.17.3. Deverá ser capaz de receber os logs e eventos com o objetivo de prover os seguintes tipos de análises:

20.17.4. Análise de ameaças e incidentes de segurança;

20.17.5. Análise de tráfego e uso de categorias Web;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- 20.17.6. Análise de tráfego e uso de aplicativos;
- 20.17.7. Análise de tráfego e ameaças por usuário;
- 20.17.8. Análise de desempenho de políticas de segurança;
- 20.17.9. A solução ofertada deve ser capaz de fazer o gerenciamento centralizado de logs, consolidação de logs, arquivamento de logs, busca avançada de logs;
- 20.17.10. Deverá possuir ferramenta para salvar consultas avançadas;
- 20.17.11. Deve possuir relatórios personalizados;
- 20.17.12. Deverá ser capaz de efetuar o arquivamento de relatórios;
- 20.17.13. Deve possuir agendamento de relatórios;
- 20.17.14. Os Relatórios deverão, no mínimo, serem exportados em formatos flexíveis (PDF, CSV).

### **20.18. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**

- 20.18.1. Para as soluções ofertadas, a contratada deverá cotar um valor total para a instalação e customização inicial dos dispositivos adquiridos;
- 20.18.2. Este serviço deverá ser utilizado para a operacionalização inicial dos produtos adquiridos, customização, funcionalidades e políticas;
- 20.18.3. A instalação deve ser feita por técnicos treinados e certificados, comprovados através de atestado emitido pelo fabricante;
- 20.18.4. Toda a despesa de deslocamento e hospedagem deve ser de responsabilidade da contratada.

### **20.19. TREINAMENTO PARA O SISTEMA DE FIREWALL UTM**

- 20.19.1. Deverá ser fornecido treinamento para a solução de firewall adquirida (hardware ou software) para a equipe do cliente;
- 20.19.2. Carga Horária mínima de 30 horas;
- 20.19.3. O instrutor deverá ser certificado pela fabricante dos produtos para realizar os treinamentos, este deverá ser comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela fabricante da solução de segurança da informação;
- 20.19.4. O material a ser fornecido no treinamento deverá ser o material certificado pelo próprio fabricante, não serão aceitas cópias de apostilas;
- 20.19.5. Toda a infraestrutura, os custos de material (apostilas, manuais, etc.), alimentação (coffee break), instrutor (deslocamento, hospedagem e vencimentos) ficará a cargo da CONTRATADA;
- 20.19.6. O treinamento deverá conter em seu conteúdo questões práticas e teóricas sobre o funcionamento e os recursos da solução proposta;
- 20.19.7. Deverá ser fornecido um 01 lanche (coffee break) para cada 4 horas de treinamento suficiente para todos os alunos;
- 20.19.8. Deve ser incluído, caso exista, módulos básicos e avançados de modo a cobrir todas as funcionalidades da solução ofertada;
- 20.19.9. Este treinamento poderá ser realizado em ambiente externo ao da CONTRATANTE, inclusive com os recursos para laboratórios (hands-on) salvo em caso de necessidade e acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
- 20.19.10. Os cursos deverão ser realizados em horários e data a serem acordados pela CONTRATADA e CONTRATANTE;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

20.19.11. A CONTRATADA deverá ofertar as instalações na localidade da CONTRATANTE para a realização dos treinamentos com os requisitos mínimos de infraestrutura de sala de treinamento.

## **21. FORMA DE FATURAMENTO DOS SERVIÇOS**

21.1. Os serviços objeto da contratação deverão ser faturados conforme a implantação e o pleno funcionamento de cada circuito instalado, mensalmente e proporcionalmente ao uso no mês de referência.

21.2. O Pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias após a atestação pelo setor competente, da nota fiscal/fatura apresentada, devidamente certificada pelo responsável do Setor competente do IPERON, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

## **22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1. Após o faturamento mensal de execução dos serviços e o devido recebimento, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentados na Diretoria Administrativa e Financeira do IPERON, com sede na Av. Sete de setembro, nº 2557, bairro: Nossa Sra. das Graças, no Município de Porto Velho – RO, CEP: 76.804-141, das 07h30 às 13h30. As Notas Fiscais/Faturas, serão emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços executados, o número da Nota de Empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação necessária. Salientado que este prazo poderá ser a maior, tendo em vista o expediente dos órgãos fiscalizadores do Estado;

22.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias;

22.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados.

## **23. SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

23.1. As empresas LICITANTES deverão declarar, conforme o ANEXO I D – MODELO DO TERMO DE SIGILO, constante deste termo de referência, que garantem a confidencialidade das informações do IPERON.

## **24. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

24.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, por meio de Ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

24.2. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições do contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

24.3. A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes no Caput desta cláusula se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como se:

24.3.1. Interromper o fornecimento de serviços, sem justo motivo;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

24.3.2. Ocasionar atraso ou embaraço injustificadamente no fornecimento de serviços objeto do presente projeto básico por mais de 05 (cinco) dias úteis;

24.3.3. Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, ou não pagar as multas dentro dos prazos fixados.

24.4. A inexecução total ou parcial deste Termo de Referência enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, prevalecendo o reconhecimento dos direitos dessa, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa da contratada;

24.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **25. VISITA TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE**

25.1. As empresas LICITANTES deverão realizar visita técnica na Coordenadoria de Sistemas, objetivando tomar conhecimento dos servidores, dos bancos de dados, dos sistemas informatizados e do ambiente operacional utilizado pelo IPERON;

25.2. Deverá ainda realizar visita técnica, objetivando tomar conhecimento dos equipamentos, infraestrutura física e ambiente operacional utilizado no IPERON;

25.3. As visitas devem ser agendadas previamente, junto a Coordenadoria de Sistemas do IPERON, através do telefone (69) 3216-9430, e devem ser realizadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para abertura do certame licitatório;

25.4. As empresas LICITANTES deverão retirar na Coordenadoria de Sistemas do IPERON, após as visitas técnicas obrigatórias previstas neste Termo de Referência, a declaração de visita técnica conforme o ANEXO I A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

25.5. As empresas que não puderem realizar a visita técnica prevista neste item deverão apresentar uma declaração formal assinada por seu representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local, conforme ANEXO I B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO IPERON.

## **26. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**26.1. As empresas LICITANTES deverão declarar, junto com a documentação de habilitação, conforme o ANEXO I C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, que possui em seu quadro permanente, na data prevista para início do presente certame licitatório, profissional de nível superior, qualificado em engenharia, com registro no CREA, detentor de atestado por execução de serviço de características compatíveis com o objeto deste edital, emitido por entidade pública ou privada;**

26.2. O ANEXO I C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA deverá estar acompanhado de comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da empresa LICITANTE;

26.3. A comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente da empresa, poderá ser feita por meio de apresentação de contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum do profissional com a licitante, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008- Plenário - item 1.5.2, TC-021.108/2008-1) e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Acórdão APL-TC 00311/18 referente ao processo 04492/17).

26.4. Quando se tratar de dirigentes ou sócios da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social da empresa, do estatuto da instituição com cópia da ata de assembleia, comprovando à sua investidura no cargo.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

## **27. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I. Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
- II. Cópia da Procuração, quando houver;
- III. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- IV. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
- V. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VI. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- VII. Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII CF;
- VIII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.

## **28. HABILITAÇÃO FISCAL**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);
- III. Certidão Negativa relativa a:
  - a) Dívida ativa da União;
  - b) Tributos e contribuições federais;
  - c) Tributos estaduais;
  - d) Tributos municipais.
- IV. Prova de regularidade relativa à:
  - a) Seguridade Social (INSS);
  - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- V. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

## **29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

- 29.1. Deverá ser fornecido Atestado de Capacidade Técnica, fornecido pela empresa contratada, contendo, necessariamente a data de início, a vigência do contrato e a especificação dos serviços executados, em conformidade com as Orientações Técnicas nº 001/2017/GAB/SUPEL e 002/2017/GAB/SUPEL;
- 29.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas: Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato/fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93. Considerando:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

29.2.1. Entende-se por pertinente e compatível em quantidades: Atestado que comprove que a empresa efetivamente prestou ou presta serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP, FRAME RELAY, MPLS ou semelhante, na modalidade terrestre nas especificações demandadas no objeto desta licitação devendo comprovar que atendeu o quantitativo de 40% (quarenta por cento) de 100MBPS de Link de Internet Dedicado Terrestre, sendo permitida a soma de contratos concomitantes ou não para atingir a quantidade exigida;

29.2.2 Entende-se por pertinente e compatível em prazos: Atestado que comprove que a empresa prestou ou presta serviços de maneira satisfatória com as especificações demandadas no objeto desta licitação, pelo período mínimo de 06 (seis) meses;

29.2.3 Entende-se por pertinente e compatível em características: Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma parcela de maior relevância do serviço objeto desta licitação, qual seja, serviços de transmissão de dados utilizando protocolo IP/MPLS para rede wan ou semelhante, na modalidade terrestre.

29.3. O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado(s) estará sujeito à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas;

29.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), bem como a descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.

### **30. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

30.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (**falência e concordata**) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.

30.2. **Balanco patrimonial** referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, com o Pertinente Termo de Abertura e Encerramento, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

### **31. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

31.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará isenta das multas e penalidades pertinentes.

### **32. CASOS OMISSOS**

32.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, e outras preceitos de direito público, bem como as leis que regem o setor de segurança privada, junto a Polícia Federal, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **33. FORO**

33.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO para dirimirem as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Termo de Referência.

### **34. DISPOSIÇÕES FINAIS**

34.1. A participação no certame implica na declaração da licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

34.2. No valor cotado deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços, tais como aquisição de material/equipamentos, remuneração, encargos sociais, insumos, tributos e demais gastos, neles incluídos transporte, alimentação, despesas com mão-de-obra, execução dos serviços, traslado e outros que porventura venham a incidir sobre a execução dos serviços, objetos deste projeto básico, dentro dos padrões técnicos informados;

34.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do presente instrumento.

**\*termo de referência revisado pela Coordenadoria de Sistemas - COOSIST**

**35.ANEXOS**

**ANEXO I – A** MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**ANEXO I B** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO IPERON.

**ANEXO I C** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**ANEXO I D** - MODELO DO TERMO DE SIGILO

**ANEXO I – E** MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ENTREGA

**ANEXO II** – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

**ANEXO III** - TABELA RACI – MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**PREGÃO N°**.....

**PROCESSO N°** .....

**DECLARAMOS, exclusivamente para o fim de participação no certame licitatório para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP, FRAME RELAY, MPLS OU SEMELHANTE, NAS MODALIDADES TERRESTRES, E NA MODALIDADE TERRESTRE INTERLIGANDO AS REDES LOCAIS INTERLIGANDO AS REDES LOCAIS DAS UNIDADES SETORIAIS DO IPERON EM TODO O ESTADO DE RONDÔNIA E TAMBÉM A UNIDADE CENTRAL DO INSTITUTO, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POSSIBILITANDO AINDA OS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DEDICADO PARA ACESSO IP À REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÃO, INCLUÍDO SOLUÇÃO DE SEGURANÇA GERENCIADA POR RESPONSÁVEL PELA MONITORAÇÃO E OPERAÇÃO DE DIFERENTES TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_, representante da empresa (nome completo) \_\_\_\_\_ C.N.P.J. n°. \_\_\_\_\_, compareceu ao \_\_\_\_\_ e procedeu à vistoria em 5 (cinco) dos prováveis locais onde serão executados os serviços, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as informações, características e elementos necessários à prestação dos serviços objeto do certame licitatório.**

Porto Velho/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

PROCEDIMENTO ACOMPANHADO POR (Profissional da Coordenadoria de Sistemas):

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula. n° \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Servidor Responsável

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO I B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO IPERON.**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_, (n.º do CNPJ), sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do Iperon.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO I C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**PREGÃO N°** .....

**PROCESSO N°** .....

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que indicamos para ser responsável técnico pelos serviços objeto deste certame licitatório o profissional abaixo relacionado, e que tal indicação está em consonância com as resoluções N.º 218 de 29/06/73 e n.º 317 de 21/01/96, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome \_\_\_\_\_ CREA N° \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado, estará disponível durante a vigência do contrato para acompanhamento dos serviços, sendo pertencente ao nosso quadro profissional permanentes, com relacionamento junto à nossa empresa dentro das leis trabalhistas vigente e que não é responsável técnico por outra empresa em outra região, sem a correspondente autorização do CREA respectivo.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



**ANEXO I D - MODELO DO TERMO DE SIGILO**

PREGÃO N° .....

PROCESSO N° .....

1. Pelo presente Termo, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, participante no certame em epígrafe, para prestar os serviços objeto deste edital, DECLARA, neste ato, conhecer as disposições da Lei n° 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que define os Crimes Contra Segurança Nacional, a Ordem Política e Social, estabelece seu processo e julgamento, e dá outras providências;
2. O declarante OBRIGA-SE a observar o prescrito na referida Lei 7.170 e assume integral responsabilidade, civil e penal, pelo vazamento de informações ou pela divulgação, publicação ou comunicação no todo ou em parte, de dados, planos, desenhos e especificações técnicas, relativas aos documentos que tomar conhecimento, relacionados com os trabalhos desenvolvidos ou outros assuntos tratados pela empresa \_\_\_\_\_, sujeitando-se à aplicação das sanções penais indicadas no art. 8° do mencionado diploma legal;
3. DECLARA conhecer a Lei 8.159, de 08 de Janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências, e o Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos, baixado pelo Decreto Federal n° 2.134, de 24 de janeiro de 1997, OBRIGANDO-SE a observar suas disposições e responder civil e penalmente pela quebra do sigilo, sujeitando-se à aplicação das sanções penais previstas.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO I – E MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ENTREGA**

PREGÃO N° .....

PROCESSO N° .....

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que atende ao prazo de até **30 (trinta)** dias, bem como os demais prazos definidos no Cronograma Físico contido no item 0 – DO TERMO DE REFERÊNCIA, para deixar operável a solução prevista no objeto deste certame licitatório, que visa a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP, FRAME RELAY, MPLS OU SEMELHANTE, NAS MODALIDADES TERRESTRES, E NA MODALIDADE TERRESTRE INTERLIGANDO AS REDES LOCAIS INTERLIGANDO AS REDES LOCAIS DAS UNIDADES SETORIAIS DO IPERON EM TODO O ESTADO DE RONDÔNIA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POSSIBILITANDO AINDA OS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DEDICADO PARA ACESSO IP À REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÃO, INCLUÍDO SOLUÇÃO DE SEGURANÇA GERENCIADA POR RESPONSÁVEL PELA MONITORAÇÃO E OPERAÇÃO DE DIFERENTES TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO.**

Porto Velho/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

<b>ORDEM DE SERVIÇO N° ---/----</b>				<b>DATA:</b> __/__/_____			
NOME DO CONTRATADO: CNPJ MF N° ENDEREÇO: MUNICÍPIO <span style="margin-left: 150px;">FONE:</span>							
CONTRATO N° ----/----				PROCESSO N°			
PRAZO DE EXECUÇÃO:				EMPENHO N°			
Critérios de avaliação dos serviços							
Autorizo V. a executar para este Instituto de Previdência os serviços abaixo discriminados.							
ITEM	QUANT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO MENSAL POR SERVIÇO R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$		
Autorizado em ____/____/____			Recebido em ____/____/____				

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO III - TABELA RACI – MATRIZ DE RESPONSABILIDADES**

<b>Serviços Gerenciados de Segurança da CONTRATADA</b>	<b>CONTRATADA</b>	<b>CONTRATANTE</b>
Administração de equipamentos (Firewalls e IPS)	I	R
Configuração de regras de firewall (inclusão, exclusão e alteração)	I	R
Configuração de regras de IPS/IDS (inclusão, exclusão e alteração)	I	R
Configuração de filtro de URL/Conteúdo	I	R
Monitoração e gestão de alarmes 24 x 7 x 365	R	I
Resolução de Incidentes, Requisições e Dúvidas para os aplicativos do escopo do Contrato	R	ICA
Retorno do chamado/ticket	R	R
Atualizações de firmware e sistema operacional	R	IA
Reporte mensal do acompanhamento da operação	R	I
Interface de contato e relacionamento com o fabricante para resolução de problemas, incidentes, atualizações e demais necessidades de operação dos Firewalls de UR	R	C
Relatórios mensais de nível de serviço, capacidade e desempenho	I	R
Resolução dos Problemas registrados	I	R
Entrega de topologia de rede e documentação referente a ativos e ambientes considerados críticos	I	R

R – Responsável; A – Responsável pela Aprovação; C – Consultado; I – Informado;

Processo de Setup da CONTRATADA

Análise da infraestrutura de rede para confirmar a possibilidade de acesso ao dispositivo a ser gerenciado (plataforma);

Update em firmware, versão de software e demais alterações que forem pertinentes, a serem realizadas pela CONTRATANTE;

Avaliação inicial de risco das regras vigentes (avaliar possibilidade);

Identificação de alterações se pertinente (avaliar possibilidade);

Definição de perfis de usuários. A CONTRATANTE terá usuário somente de consulta e a Oi de administração;

Definição dos pontos de contato no cliente – lista de recorrências.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP/MPLS PARA REDE WAN DO IPERON COM SEGURANÇA DE PERÍMETRO, NA MODALIDADE TERRESTRE, INTERLIGANDO AS REDES LOCAIS DAS UNIDADES SETORIAIS DO IPERON EM TODO O ESTADO DE RONDÔNIA E TAMBÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DEDICADO PARA ACESSO IP À INTERNET PARA UNIDADE CENTRAL DO INSTITUTO, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, INCLUÍDO SEGURANÇA DE PERÍMETRO (UTM) EM CLUSTER HA E PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS EM BACKBONE, Nº /PGE/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON - E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

Aos dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, **sed**ada(o) à Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) por MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA, PRESIDENE - IPERON, RG nº\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_, e a **firma** \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.\_\_\_\_, nacionalidade brasileira, RG nº\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, **celebram o presente Contrato**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0016.177954/2019-59**, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2020/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP/MPLS PARA REDE WAN DO IPERON COM SEGURANÇA DE PERÍMETRO, NA MODALIDADE TERRESTRE, INTERLIGANDO AS REDES LOCAIS DAS UNIDADES SETORIAIS DO IPERON EM TODO O ESTADO DE RONDÔNIA E TAMBÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DEDICADO PARA ACESSO IP À INTERNET PARA UNIDADE CENTRAL DO INSTITUTO, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, INCLUÍDO Segurança de Perímetro (utm) EM CLUSTER HA E PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS EM BACKBONE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATANTE** poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e §1º, da Lei federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços objeto deste contrato, deverão ser executados, no (s) seguinte (s) local (is): **conforme estabelecido no itens 13 e 15 e seus subitens do Termo de Referência.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de execução dos serviços é o estabelecido no item 15 e seus subitens do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/TREINAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Do serviço, do treinamento deveram atender ao estabelecido nos itens 20.18 e 20.19 e seus subitens do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No recebimento do objeto deverá ser observado o estabelecido no item 6 e seus subitens do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor do contrato é de R\$\_\_\_\_, conforme a oferta final de preço proposto pela **CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE**, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes da aquisição deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia- IPERON para o exercício de 2019, a cargo do IPERON, Programa de Trabalho 09.126.1277-2064, Elemento de Despesa 33.90-40, Fonte de Recursos 0241.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão previstas no item 22 e seus subitens do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não se exige garantia contratual para esta contratação considerando a não complexidade do objeto e seu valor de pequeno vulto.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES/DEVERES DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no item 10 e seus subitens do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas estabelecidas item 10.4 e seus subitens do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

As penalidades aplicáveis na execução do Contrato são aquelas previstas no item 15.2 e seus subitens do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no Contrato.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, conforme o **subitem 34.3. e seu subitem, do Termo de Referência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial “*será providenciada pela Administração no prazo de 20 (dias) contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura*”.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O período de vigência do contrato, oriundo deste termo de referência, será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/93, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios do direito e demais legislação aplicável, conforme art. 55, inc. XII, da lei supracitada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

O Foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em ( ) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contraentes, na presença das duas testemunhas abaixo assinado, que a tudo assistiram.

Porto Velho-RO, de                      de 2020.

<hr/> <b>CONTRATANTE</b>	<hr/> <b>CONTRATADA</b>
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
Nome: CPF: CI:	Nome: CPF: CI:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO III DO EDITAL**  
**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]	TOTAL ANUAL
1	Link de Internet Dedicado Terrestre, incluído instalação de acordo com o item 13 do referido termo de referência - Banda 100 Mb/s	SERV	1	R\$ 13.236,00	<b>R\$ 14.342,00</b>	1.021,49	MÉDIO	R\$ 14.342,00	R\$ 172.104,00
2	Comunicação de Dados Terrestre (Protocolo IP, MPLS ou outro protocolo semelhante), incluído instalação de acordo com o item 13 do referido termo de referência - 60 Mb/s	SERV	1	R\$ 10.887,00	<b>R\$ 11.643,50</b>	1.069,85	MÉDIO	R\$ 11.643,50	R\$ 139.722,00
3	Comunicação de Dados Terrestre (Protocolo IP, MPLS ou outro protocolo semelhante), incluído instalação de acordo com o item 13 do referido termo de referência - 10 Mb/s	SERV	6	R\$ 4.238,00	<b>R\$ 4.734,00</b>	701,45	MÉDIO	R\$ 28.404,00	R\$ 340.848,00
4	<b>*** Taxa Única de Instalação</b> de Links contemplando instalação de aterramento, rack de parede, roteador CPE e CPE de segurança.	UND	8	<b>R\$ 1.125,00</b>	R\$ 1.666,67	473,24	MÍNIMO	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>		<b>R\$ 661.674,00</b>
--------------------------	--	-----------------------

**NOTA EXPLICATIVA:**

1) \*\* Valores excluídos por elevar o coeficiente de variação acima de 20% conforme orientação da portaria n° 29/GAB/SUPEL.

2) \*\*\* O valor da taxa de instalação deverá ser considerado **apenas no primeiro mês**, ficando fora do custo anual do serviço a partir do segundo mês;

CUSTO MENSAL C/ INSTALL (SOMENTE PRIMEIRO MÊS)	R\$ 63.389,50
CUSTO MENSAL APÓS 2º. MÊS	R\$ 54.389,50
CUSTO ANUAL SERVIÇOS + TX INSTALAÇÃO	R\$ 661.674,00
CUSTO ANUAL SERVIÇOS S/ TX INSTALAÇÃO	R\$ 652.674,00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO IV DO EDITAL**  
**REGRAS DE TRANSIÇÃO**

Considerando a publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019;

Considerando a publicação da Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI;

Considerando as mudanças no sistema de compras ComprasNet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

Considerando que as minutas dos editais da SUPEL/RO ainda não foram alteradas em virtude da edição do Decreto Estadual que ainda será publicado;

Considerando ainda que alguns dos procedimentos de praxe não poderão mais ser aplicados em virtude das novas funcionalidades do sistema de compras utilizado;

As empresas participantes deste certame deverão atender o que se segue:

1) Em relação a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES:

**I – Deverá o licitante, após a divulgação deste edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE a PROPOSTA, conforme item 11 e seus subitens deste edital e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 13 e seus subitens deste edital.**

2) O MÉTODO DE DISPUTA adotado para este pregão será ABERTO.

3) O INTERVALO DOS LANCES para este pregão será de: 2% (dois por cento).

4) A abertura e o fechamento dos lances, ocorrerão de forma automática a ser realizada exclusivamente pelo sistema gerenciador.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020/ALFA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº na **Portaria N.º 212/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **108/2020/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.177954/2019-59**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP/MPLS PARA REDE WAN DO IPERON COM SEGURANÇA DE PERÍMETRO, NA MODALIDADE TERRESTRE, INTERLIGANDO AS REDES LOCAIS DAS UNIDADES SETORIAIS DO IPERON EM TODO O ESTADO DE RONDÔNIA E TAMBÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DEDICADO PARA ACESSO IP À INTERNET PARA UNIDADE CENTRAL DO INSTITUTO, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, INCLUÍDO SEGURANÇA DE PERÍMETRO (UTM) EM CLUSTER HA E PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS EM BACKBONE.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 09.126.1277-2064

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90-40

**FONTE DE RECURSOS:** 0241

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** **R\$ 661.674,00**

**DATA DE ABERTURA:** **31 de março de 2020**, às **09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 16 de março de 2020.**

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Substituto SUPEL-RO

Mat. 20000635-3